



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2024

(Processo Administrativo n.º 022993/2024)

Código de Identificação CidadES: 2024.019E0700001.02.0040

O Município de Colatina-ES pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.729/0001-74, com sede na Travessa Avelino Guerra, nº 111, Bairro Sagrado Coração de Jesus, Colatina-ES e seu Agente de Contratação/Equipe de Apoio, designados pelos Decretos nº 28.805/2024 e nº 29.111/2024, informam aos interessados que, com fundamento na Lei n. 14.133/2021, no Decreto nº 28.906/2024, na Lei Complementar nº 123/2006, e em outras normas aplicáveis, realizarão licitação na modalidade Pregão, no formato eletrônico, com critério de julgamento pelo **menor preço por item**, de acordo com as especificações e condições detalhadas neste Edital.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

DIA: 13 de Janeiro de 2025

HORÁRIO: 08 h (horário de Brasília/DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.portaldecompraspublicas.com.br

1 DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem como objeto a formalização de registro de preços, visando futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de **gêneros alimentícios do tipo insumos, misturas e hortifrutigranjeiros**, os itens a serem adquiridos estão previstos para o consumo diário durante o ano letivo 2025, indispensáveis na composição do cardápio escolar das Unidades Municipais de Ensino, através da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações e quantidades discriminadas no Anexo III, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1.1 Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na plataforma www.portaldecompraspublicas.com.br e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2 DA ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

2.1 Os Lotes, as descrições dos itens e os quantitativos estimados obedecerá ao disposto



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

no ANEXO III.

2.2 A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei Federal nº. 14.133/2021, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas inerentes a este Pregão correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta que aderirem à contratação e serão especificadas ao tempo da autorização de fornecimento.

4 DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1 Poderão participar deste Pregão as interessadas com objeto compatível ao licitado e que estejam cadastrados no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

4.1.1 Para ter acesso ao sistema eletrônico do portal de compras públicas, os interessados em participar deste Pregão, deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.

4.1.2 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao ÓRGÃO LICITANTE responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.1.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Portal de Compras Públicas e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.1.3.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.2 Não poderão participar deste Pregão:

4.2.1 Empresário que se encontre, na data de abertura deste Pregão, impossibilitado de licitar ou contratar com a Administração em decorrência de sanção que lhe foi imposta, inclusive nos impedimentos derivados do art. 72, § 8º, V, da Lei n. 9.605/1998 e do art. 12 da



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

Lei n. 8.429/1992;

4.2.1.1 O impedimento de que trata esta Subcondição será também aplicado à licitante que atue em substituição a outro empresário, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica da licitante.

4.2.2 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do Município de Colatina ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.2.3 Empresários controladores, controlados ou coligados, nos termos da Lei n. 6.404/1976, concorrendo entre si;

4.2.4 Empresário que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenado judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.2.5 Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

4.2.6 Empresário cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

4.2.7 Empresário que se encontre em processo de dissolução, falência, fusão, cisão ou incorporação;

4.2.8 Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;

4.3 O Agente de Contratação verificará eventual descumprimento das vedações elencadas mediante consulta ao:

4.4 Sicafe, a fim de verificar a composição societária das empresas;

4.5 Portal eletrônico do TCU, na ferramenta de pesquisa consolidada de pessoa jurídica, disponível no endereço <<<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>>>.

5 DA PROPOSTA

5.1 A licitante cadastrará sua proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão pública, momento em que o prazo para recebimento de novas propostas será automaticamente encerrado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

5.2 **A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor unitário ofertado para o item, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.**

5.3 **Não será admitida proposta cujos quantitativos não atendam aos limites máximos previstos neste Edital.**

5.4 A licitante deverá, em campo próprio do sistema eletrônico, sob pena de inabilitação ou desclassificação, declarar que:

5.4.1 **Cumpre** plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital;

5.4.2 Sua proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sessão de abertura deste Pregão;

5.4.3 **Não emprega** menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos;

5.4.4 **Não possui** em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.4.5 **Cumpre** as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

5.4.6 Até a presente data **inexistem fatos impeditivos** para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

5.5 **A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, estar enquadrado como ME/EPP conforme lei complementar 123/2006, cujos termos declara conhecer na íntegra.**

5.6 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

5.7 As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

5.7.1 **Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.**

5.7.2 Até a abertura da sessão pública, a licitante poderá retirar, alterar ou substituir a



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

proposta cadastrada.

5.8 As propostas terão validade de **90 (noventa) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

5.8.1 Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura do instrumento contratual, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

6 DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

6.1 A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Agente de Contratação, ocorrerá na data e na hora indicada no preâmbulo deste Edital, no sítio <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

6.2 Durante a sessão pública, a comunicação entre o Agente de Contratação e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

6.3 Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

7 DA FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 Aberta a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance.

7.2 A licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

7.3 Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

7.4 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei n. 14.133/2021.

7.4.1 Exauridas as possibilidades do art. 60, da Lei nº 14.133/2021, será realizado sorteio.

7.5 Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

7.6 Durante a fase de lances, o Agente de Contratação poderá excluir, justificadamente, proposta ou lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

7.7 Se ocorrer a desconexão do Agente de Contratação no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.8 No caso de a desconexão do Agente de Contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública do Pregão será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação expressa do fato aos participantes no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br

7.9 Neste Pregão o **modo de disputa adotado é o aberto**, nos seguintes termos:

7.9.1 A etapa de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos, e após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema eletrônico quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

7.9.2 O intervalo de diferença entre os lances deverá ser de, no mínimo, **R\$ 0,01 (um) centavo**, tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

8 DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

8.1 Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

8.1.1 A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

8.1.2 Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.1.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, será realizado sorteio eletrônico definindo e convocando a vencedora.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

8.1.4 A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n. 123/2006;

8.1.5 Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.

9 DA NEGOCIAÇÃO

9.1 Definido o resultado do julgamento, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas com a primeira colocada.

9.1.1 A negociação poderá ocorrer, entre outras hipóteses, quando a proposta da primeira colocada não atender ao critério de aceitabilidade relacionado ao preço.

9.1.2 Quando a primeira colocada, mesmo após a negociação, for desclassificada em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo estimativo da contratação, a negociação poderá ser feita com as demais licitantes, respeitada a ordem de classificação estabelecida.

9.1.3 A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelas demais licitantes.

9.1.4 Depois de concluída, a negociação terá seu resultado divulgado a todas as licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

10 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

10.1 A licitante mais bem classificada deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, no prazo de 02 (horas) horas, prorrogável por igual período, contado da convocação efetuada pelo Agente de Contratação.

10.1.1 A prorrogação de prazo de envio da proposta somente poderá ocorrer por solicitação da licitante, mediante justificativa aceita pelo Agente de Contratação; ou de ofício, a critério do Agente de Contratação, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no Edital para a verificação de conformidade.

10.2 O Agente de Contratação examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

10.2.1 O Agente de Contratação poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Município de Colatina ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

estranhas a ele, para orientar sua decisão.

10.2.2 Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

10.3 Será desclassificada a proposta que:

10.3.1 Contiver vícios insanáveis;

10.3.2 Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Edital;

10.3.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do orçamento estimado para a contratação;

10.3.4 Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pelo Agente da Contratação;

10.3.4.1 Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

10.3.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital, desde que insanável;

10.3.6 Não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Agente de Contratação.

10.4 A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste Edital, bem como não atender diligências, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste instrumento convocatório.

10.5 Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

11 DA HABILITAÇÃO

11.1 Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas da licitante cuja proposta tenha sido aceita na fase de julgamento.

11.1.1 A habilitação poderá ser verificada por meio do Sicafe, nos documentos por ele abrangidos.

11.2 Os documentos necessários para comprovar a habilitação jurídica, fiscal, social e



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

trabalhista, previstos nos incisos I a VI do caput e nos §§ 1º e 2º do artigo 68 da Lei n. 14.133/2021, caso não estejam contemplados no Sicaf, e a documentação comprobatória das exigências de qualificação econômico-financeira e técnica da licitante, além de condições adicionais, eventualmente detalhadas nos itens a seguir, deverão ser enviados por meio do sistema www.portaldecompraspublicas.com.br, quando solicitados pelo Agente de Contratação.

11.2.1 Os documentos deverão ser apresentados em formato digital, no prazo de até 02 (duas) horas, podendo ser prorrogado, contado da convocação efetuada pelo Agente de Contratação.

11.2.2 A prorrogação de prazo de envio da documentação somente poderá ocorrer por solicitação da licitante, mediante justificativa aceita pelo Agente de Contratação; ou de ofício, a critério do Agente de Contratação, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no Edital para a verificação de conformidade.

11.3 Para fins de qualificação jurídica, deverão ser apresentados:

11.3.1 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

11.3.2 Empresário Individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.3.3 Sociedade Empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

11.3.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

11.3.5 Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

11.3.6 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16/2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

11.3.7 Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização para funcionamento, conforme determina Artigo 1.134 do Código Civil Brasileiro;

11.3.8 Sociedade Cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

assembleia que o aprovou, devidamente arquivada na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei no 5.764/1971; Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.

11.3.9 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

11.4 Para fins de qualificação fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados:

11.4.1 Inscrição no CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;

11.4.2 Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.4.3 Prova de regularidade de Tributos Federais e Dívida Ativa da União - Certidão Conjunta PGFN e RFB;

11.4.4 Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual sede da Licitante;

11.4.5 Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal da Sede da Licitante;

11.4.6 Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

11.4.7 Prova de Regularidade perante a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas);

11.4.8 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

11.4.9 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

11.5 Para fins de qualificação técnico-operacional, deverão ser apresentados:

11.5.1 Comprovação de aptidão da licitante (pessoa jurídica) para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, através de uma ou mais certidões ou um ou mais atestados, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado;

11.5.1.1 A certidão ou Atestado de Capacidade Técnica deverá ser emitido em papel timbrado da pessoa jurídica emitente, constando endereço, CNPJ, endereço eletrônico, e



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

identificação do nome e cargo do signatário;

11.5.2 **Serviço de Inspeção Federal (SIF), Serviço de Inspeção Estadual (SIE) ou Serviço de Inspeção Municipal (SIM) para os produtos de origem animal, conforme abrangência da atuação da empresa, ou Laudo Veterinário, de acordo com a marca cotada na proposta de preços, e de acordo com o disposto na Lei Federal 1.283/1950 e 7.889/1989;**

11.5.3 **Alvará de Licença Sanitária, emitido pela Vigilância Sanitária do Município sede da empresa licitante, em vigência, a ser encaminhado junto com os documentos de habilitação.**

11.5.4 **Alvará de Localização e Funcionamento, emitido pelo Município sede da empresa licitante, em vigência, a ser encaminhado junto com os documentos de habilitação.**

11.6 O Agente de Contratação poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das licitantes.

11.6.1 Os documentos remetidos por meio do sistema <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Agente de Contratação.

11.6.1.1 Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Colatina, av. Ângelo Giuberti, 343, bairro Esplanada.

11.6.2 Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

11.6.3 As exigências a serem comprovadas por documentação emitida em língua estrangeira serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados com tradução livre.

11.6.4 Para fins de assinatura do contrato, os documentos emitidos em língua estrangeira serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto n. 8.660/2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

11.6.5 Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

somente em nome da matriz.

11.6.6 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.6.6.1 A prorrogação do prazo previsto poderá ser concedida, a critério da administração pública, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

11.6.7 A não regularização da documentação, no prazo previsto na subcondição anterior, implicará decadência do direito à assinatura da ata de registro de preços e à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao Agente de Contratação convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

11.7 Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

11.8 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

11.8.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelas licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

11.8.2 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

11.9 Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12 **DO RECURSO**

12.1 Qualquer licitante poderá, no prazo de 10 (dez) minutos, registrar sua intenção de recorrer em campo próprio do sistema, ao final da fase de julgamento e do ato de habilitação ou inabilitação.

12.2 As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de lavratura da ata do pregão.

12.3 As demais licitantes ficarão intimadas para, caso desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de divulgação da interposição do



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

recurso.

12.4 Será assegurado à licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.5 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

13 **DA AMOSTRA**

13.1 As informações quanto a forma e condições da apresentação das amostras, encontram-se especificados no termo de referência - Anexo I deste edital.

14 **DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

14.1 A adjudicação e homologação deste Pregão competem à Secretária de Administração do Município de Colatina.

15 **DO REGISTRO DE PREÇOS**

15.1 A Secretaria Municipal de Educação de Colatina é o órgão gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços.

15.2 São órgãos ou entidades participantes, a Secretaria Municipal de Educação, a Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde e os órgãos ou entidades da Administração Pública que participam dos procedimentos iniciais da contratação para registro de preços e integram a Ata de Registro de Preços.

15.3 São órgãos ou entidades não participantes os órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram dos procedimentos iniciais da licitação e não integram a Ata de Registro de Preços.

15.4 Os órgãos ou entidades não participantes, quando desejarem aderir à Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador e o **fornecedor** para aceitação da adesão.

15.5 A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo **fornecedor**.

15.5.1 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade não participante, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

para os órgãos ou as entidades participantes.

15.5.2 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à Ata de Registro de Preços.

15.6 A licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto neste Edital.

15.7 Por ocasião da homologação da licitação, com o objetivo de formação de cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da Ata de Registro de Preços, será nela incluído, na forma de anexo, o registro:

15.7.1 Das licitantes não desclassificadas que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos da adjudicatária, observada a classificação na licitação; e

15.7.2 Das licitantes não desclassificadas que mantiverem sua proposta original.

15.8 Homologado o resultado deste Pregão, a licitante mais bem classificada será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação.

15.8.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, mediante solicitação da **licitante mais bem classificada**, desde que ocorra motivação apresentada dentro do prazo e a justificativa seja aceita pelo órgão licitante.

15.8.2 Na hipótese de a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, fica facultado à Secretaria de Administração convocar as **licitantes remanescentes do cadastro de reserva** para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pela primeira classificada.

15.8.2.1 Caso as **licitantes remanescentes** não aceitem a contratação no mesmo prazo de convocação e nas condições propostas pela primeira classificada, A Semad poderá negociar preço melhor, ainda que acima do ofertado pela **adjudicatária**.

15.8.2.2 Quando frustrada a negociação, o Secretário de Administração poderá adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelas **licitantes remanescentes**.

15.9 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

15.10 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na Ata de Registro de Preços.

15.11 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas no Decreto n. 28.906/2024, seção III e nos termos do art. 124 da lei 14.133/2021.

15.11.1 Nessa hipótese, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata, facultando-se à Administração, independentemente do cancelamento da Ata e a qualquer tempo, iniciar outro processo licitatório.

15.12 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o **fornecedor** para negociar a redução do preço registrado.

15.12.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o **fornecedor** será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

15.12.2 Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual.

15.13 Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o compromisso firmado não puder ser cumprido, o **fornecedor** poderá requerer ao órgão gerenciador a alteração do preço registrado.

15.13.1 O **fornecedor** encaminhará, juntamente ao pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

15.13.1.1 Na hipótese de comprovação do disposto no subitem anterior, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

15.13.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

15.13.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao **cancelamento** da ata de registro de preços e adotará as



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

15.14 O registro do **fornecedor** será cancelado e formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando este:

15.14.1 Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços sem motivo justificado;

15.14.2 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

15.14.3 Não aceitar manter o seu preço registrado, na hipótese de indeferimento do pedido de alteração pelo órgão gerenciador, não comprovando a existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado em relação ao praticado no mercado;

15.14.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei n. 14.133/2021.

15.14.4.1 Caso a sanção aplicada ao **fornecedor** não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, o órgão gerenciador poderá, mediante decisão fundamentada, manter o registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da Ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

15.15 Qualquer convocação de **licitantes remanescentes** do cadastro de reserva deverá observar a ordem de classificação, a compatibilidade dos preços registrados com o valor estimativo da contratação e as exigências de habilitação e de aceitabilidade da proposta previstas no Edital.

15.16 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo órgão gerenciador, na Ata de Registro de Preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

15.16.1 Por razão de interesse público;

15.16.2 A pedido do **fornecedor**, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

15.16.3 Se não houver êxito nas negociações para alteração dos preços registrados aos praticados no mercado.

15.17 Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata de Registro de Preços, concluídos os procedimentos de ajuste, a Semad fará o devido apostilamento na Ata e informará às **licitantes** a nova ordem de classificação.

15.18 A Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação será encerrada,



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência, sem que tenha sido feita a prorrogação.

16 **DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

16.1 Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o **fornecedor registrado** poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para retirar a nota de empenho, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2 Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pelo **fornecedor registrado** em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.

16.3 O prazo para retirada da nota de empenho poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo **fornecedor registrado** durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Secretaria de Administração.

16.4 Por ocasião da emissão da nota de empenho, verificar-se-á por meio do Sicaf e de outros meios se a licitante vencedora mantém as condições de habilitação.

17 **DAS SANÇÕES**

17.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

17.1.1 Der causa à inexecução parcial do contrato;

17.1.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

17.1.3 Der causa à inexecução total do contrato;

17.1.4 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

17.1.5 Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

17.1.6 Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

17.1.7 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

17.1.8 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

sanções:

17.2.1 Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021;

17.2.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021;

17.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, conforme art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

17.3 A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021).

17.4 Todas as sanções previstas neste instrumento poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021).

17.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021);

17.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021)

17.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

17.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

17.9 Na aplicação das sanções serão considerados os aspectos elencados no art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021;

17.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159);



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

17.11 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161, da Lei nº 14.133/2021).

18 DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

18.1 Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente em campo próprio do sistema eletrônico do portal de compras públicas.

18.2 Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

18.3 Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Agente de Contratação até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente em campo próprio do sistema eletrônico do portal de compras públicas.

18.4 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

19 DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 À Secretária de Administração do Município de Colatina compete anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

19.1.1 A anulação do Pregão induz à do contrato.

19.1.2 As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

19.2 Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória n. 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

19.3 Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

20 **DOS ANEXOS**

20.1 São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

20.1.1 Anexo I - Termo de Referência;

20.1.2 Anexo II - Proposta de Preço;

20.1.3 Anexo III - Planilha Orçamentaria;

20.1.4 Anexo IV - Minuta da Ata de Registro de Preços.

Colatina - ES, 23 de dezembro de 2024.

CIDIMAR ANDREATTA

Secretário Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

ANEXO I

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO:

1.1 A presente licitação tem como objeto a formalização de registro de preços, visando futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de **gêneros alimentícios do tipo insumos, misturas e hortifrutigranjeiros**, os itens a serem adquiridos estão previstos para o consumo diário durante o ano letivo 2025, indispensáveis na composição do cardápio escolar das Unidades Municipais de Ensino, através da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações e quantidades discriminadas no Anexo III, bem como condições e exigências estabelecidas neste Termo.

1.2 A estimativa das quantidades foram levantadas pela equipe técnica de nutricionistas da SUMAE, considerando o número de alunos da rede municipal de ensino, a quantidade em gramas de cada tipo de alimentos necessárias por dia (carboidrato, proteína e etc) multiplicado pela quantidade de refeições a serem fornecidas durante os dias letivos, a contratação terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme disposto na Lei 14.133/21.

1.3 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns e serão contratados por meios do sistema de registro de preços.

1.4 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de consumo de luxo, pois a qualidade solicitada limita-se ao essencial para cumprir a finalidade a que se destinam (art. 6º do Decreto nº 28.906/2024).

1.5 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

1.6 Quando da prorrogação, o quantitativo inicialmente registrado na ata de registro de preços poderá ser restabelecido, nos termos do art. 62 do Decreto nº 28.906/2024.

2 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 O presente requerimento justifica-se tendo em vista que a alimentação escolar é um direito garantido pela Constituição Federal, como um programa suplementar à educação. Assim, o Estado tem a obrigação de prover, promover e garantir que os estudantes recebam alimentação durante o período que estiverem na escola.

2.2 Tendo em vista a obrigatoriedade e necessidade do fornecimento de alimentação escolar de



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

qualidade e conforme o disposto na legislação vigente, entendemos que a forma mais adequada e economicamente viável ao município, será a Aquisição por meio de Ata de Registro de Preços, dos devidos gêneros alimentícios para que possamos ter maior autonomia no recebimento dos produtos, considerando a previsão de consumo e disponibilidade financeira do município, visto que os recursos do PNAE - Programa Nacional de Alimentação Escolar, não são suficientes para o fornecimento durante todo o ano letivo e por isso é necessário que o município utilize também recursos próprios.

2.3 A estimativa das quantidades foram levantadas pela equipe técnica de nutricionistas da SUMAE, considerando o número de alunos da rede municipal de ensino, a quantidade em gramas de cada tipo de alimentos necessários por dia, como: Carboidrato, proteína, lipídios, fibra, entre outros; multiplicado pela quantidade de refeições a serem fornecidas no decorrer do ano letivo. Foram considerados também as médias de consumo das unidades de ensino dos anos anteriores, além da inauguração de novas escolas.

2.4 O objetivo da contratação é atender as necessidades nutricionais dos alunos durante sua permanência nas atividades escolares, contribuindo para o crescimento, o desenvolvimento, a aprendizagem e o rendimento escolar dos estudantes, bem como promover a formação de hábitos alimentares saudáveis.

2.5 Os itens solicitados no referido pedido de compras foram objeto de levantamento para o decorrer do ano letivo de 2025, considerando as unidades escolares de tempo integral que fornecem no mínimo três refeições diárias durante a permanência dos alunos na escola, incluindo as novas unidades que serão inauguradas no início de 2025, nesse contexto solicitamos que seja dado prosseguimento a aquisição dos mesmos por meio de procedimento licitatório, visto que o município de Colatina fornece a alimentação escolar de forma centralizada, onde a Secretaria Municipal de Educação adquire os gêneros que são distribuídos por meio da Superintendência Municipal de Alimentação Escolar, que são preparados nas unidades de ensino pelos servidores que atuam nas cozinhas, sempre orientados pelos Supervisores de Alimentação e pelos nutricionistas que integram a equipe da SUMAE.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 Essa solução envolve um processo completo, desde a identificação das necessidades nutricionais de cada escola até a entrega e distribuição dos alimentos. Inicialmente, foi realizado um levantamento estimativo por escola, de acordo com o número de alunos e o tipo de refeição fornecida, considerando aspectos como quantidade, qualidade e especificações nutricionais.

3.2 Com base nessa análise, a empresa vencedora será responsável por fornecer os gêneros alimentícios de acordo com as especificações fornecidas, garantindo frescor, qualidade e conformidade com as normas de segurança alimentar. Os produtos licitados deverão ser entregues de acordo com as solicitações feitas pela Superintendência de Alimentação Escolar, conforme os saldos disponíveis na Ata de Registro de Preços.

3.3 Essa solução não apenas atende à necessidade de fornecimento regular de alimentação



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

escolar, mas também promove o bem-estar e a saúde dos alunos, já que uma alimentação adequada é fundamental para o desenvolvimento físico e cognitivo das crianças. Além disso, a garantia de refeições balanceadas e nutritivas evita problemas como a desnutrição e melhora o desempenho escolar. A utilização de alimentos de qualidade e sustentáveis também gera economia a longo prazo, promovendo um ambiente escolar mais saudável e eficiente.

3.4 Nesse sentido, a aquisição dos gêneros alimentícios, é indispensável na composição do cardápio escolar das Unidades Municipais de Ensino, e sendo feita por meio de uma ATA nos dará maior flexibilidade no recebimento dos produtos. A opção ainda possibilitará o recebimento dos itens de acordo com o consumo, e com a disponibilidade de espaço para armazenamento e de distribuição, visando garantir que não falte gêneros para distribuição para que possamos garantir o atendimento das necessidades nutricionais dos estudantes durante sua permanência em sala de aula, de forma a promover a educação alimentar e nutricional dos alunos, visando o seu desenvolvimento integral e a formação de hábitos saudáveis.

4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRA

4.1 Para fins de logística, **as empresas vencedoras dos itens de hortifrutigranjeiros: 001, 002, 008, 009, 019, 029, 039, 066, 072, 073, 076, 082, 091 e 106, estão dispensados de apresentação e amostra, e deverão possuir um ponto de apoio para entrega e distribuição dos itens que ocorrerá semanalmente, localizado uma distância máxima de 25 km do local de entrega.**

4.2 **Os vencedores dos demais itens deverão apresentar amostras** para avaliação da comissão que será composta pela equipe de nutricionistas do setor de alimentação e membros do Conselho de Alimentação Escolar - CAE.

4.3 **As amostras deverão ser entregues, à Superintendência Municipal de Alimentação Escolar - SUMAE, situada na Rua Bolivar de Abreu, S/N, Bairro Lacê, neste município de Colatina, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a partir da data e horário de sua realização divulgada por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores.**

4.4 A comissão responsável pela análise das amostras são os Nutricionistas da SUMAE inscritos no PNAE e os membros do Conselho de Alimentação Escolar.

4.5 Caso as amostras apresentadas pelas empresas vencedoras não sejam aprovadas pelos responsáveis pelas análises, estas serão desclassificadas e, seguidamente, será convocada a segunda classificada para que apresente amostra, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, e assim sucessivamente.

4.6 **Na entrega das amostras, as empresas deverão atender às seguintes exigências, sob pena de desclassificação:**

a) Apresentar para os produtos de origem animal, carnes congeladas, SIF, SIE ou Laudo Veterinário, de acordo com a marca cotada na proposta de preços, e de acordo com o disposto na Lei Federal:



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

1.283/1950 e 7.889/1989;

b) O produto Carne Bovina Moída, deverá apresentar em seu rótulo o tipo de corte: ACÉM, conforme solicitado na descrição do produto;

c) Os produtos deverão ser de 1ª qualidade e estar como prazo mínimo de 90% de sua validade na data de sua entrega;

d) As embalagens deverão ser originais, estar em perfeito estado de conservação no ato da entrega do produto e possuir registro no órgão competente.

4.7 Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar 01 (uma) amostra de cada item, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, **com exceção dos itens de hortifrutigranjeiros**, do que terá data e horário de sua realização divulgada por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores.

4.8 As amostras deverão ser entregues à **Superintendência Municipal de Alimentação Escolar - SUMAE, situada na Rua Bolivar de Abreu, S/N, Bairro Lacê, neste município de Colatina, no horário de 7h às 15h, em dias úteis, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.**

4.9 É facultada a prorrogação do prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo.

4.10 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

4.11 **A amostra deverá estar em conformidade com as especificações técnicas, devidamente identificada com o nome do interessado, e dispor na embalagem de informações quanto às suas características.**

4.12 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

4.13 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

4.14 O critério de julgamento das propostas dar-se-á pelo menor preço por item, a fim de propiciar maior competitividade, visando a contratação mais vantajosa para a Administração.

4.15 **Subcontratação**



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

4.15.1 Considerando o art. 122 da Lei nº 14.133/2021, que dispõe sobre subcontratação de partes da obra, do serviço ou do fornecimento, **não** será admitida a subcontratação, pois o objeto contratado não possui complexidade ou características financeiras ou de execução que justifique admitir a subcontratação. Percebe-se, conforme experienciado nas contratações anteriores, que empresas do ramo poderão isoladamente deter as condições necessárias para fornecer satisfatoriamente o objeto.

5 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 Condições de Execução

5.2 O prazo de entrega será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de recebimento da Autorização de Fornecimento, a ser expedida pela secretaria requisitante, conforme cronograma de entrega.

5.3 Após a autorização e emissão da Nota de Empenho será emitida a Autorização de Fornecimento, discriminando o servidor responsável pela fiscalização e local do fornecimento, bem como a especificação técnica e quantidades dos produtos a serem adquiridos.

5.4 Os objetos deverão ser entregues, de acordo com a demanda e a Autorização de Fornecimento emitida.

5.5 Os produtos deverão ser entregues nas mesmas marcas indicada na(s) proposta (s) de preços vencedora(s) do certame em embalagem original, sem avarias, devidamente lacradas, devendo ser identificado com informações precisas, corretas, claras, em língua portuguesa sobre suas características, quais sejam: qualidade, quantidade, composição, garantia, prazo de validade, origem, entre outros;

5.6 Todas as despesas com transporte e entrega dos materiais será por conta do fornecedor.

5.7 A entrega de produtos deverão seguir todos os critérios e recomendações de segurança alimentar, a exemplo: produtos congelados de origem animal deverão estar em veículo apropriado com refrigeração.

5.8 O transporte e o descarregamento serão de responsabilidade do fornecedor.

5.9 Os produtos de cada parcela deverão ser entregues mediante solicitação da SUMAE, conforme cronograma de entrega.

5.10 Os produtos licitados deverão ser entregues parceladamente, de acordo com a solicitação da Secretaria requisitante, a saber que os itens de hortifrutigranjeiros: 001, 002, 008, 009, 019, 029, 039, 066, 072, 073, 076, 082, 091 e 106 serão entregues semanalmente no Almoarifado da



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

Superintendência Municipal de Alimentação Escolar, localizado na Rua Bolivar de Abreu, s/n, Bairro Lacê, Colatina - ES, de segunda-feira a sexta-feira das 7h às 15h, em conformidade com as descrições e quantidades exigidas neste edital e as amostras apresentadas e aprovadas.

5.11 Os produtos a serem entregues deverão ser idênticos às amostras apresentadas e aprovadas, observando: embalagens originais do produto e marca licitada.

5.12 Todos os produtos serão criteriosamente analisados no ato da entrega por servidores (nutricionistas e armazenistas) da SUMAE, podendo ocorrer o não aceite, caso não atendam às especificações do edital e do contrato, por exemplo: valor unitário, marca do produto, qualidade, prazo de validade e quantidade.

5.13 Os gêneros alimentícios perecíveis, deverão ser entregues na Superintendência Municipal de Alimentação Escolar, localizado na Rua Bolivar de Abreu, s/n, Bairro Lacê, Colatina - ES, com transporte apropriado, que contenha sistema isotérmico e de refrigeração ligado, caso contrário o produto não será aceito.

5.14 A substituição de um produto licitado só será permitida após análise do produto a ser substituído devendo a amostra do mesmo ser apresentada à secretaria solicitante no mínimo 5 (cinco) dias antes da data programada para entrega da parcela.

5.15 Para aprovação do produto substitutivo, não será permitido alteração do valor unitário, data de validade, quantidade e valor total pactuado no contrato.

5.16 Caso não seja aprovado o produto substitutivo, a empresa deverá entregar o produto pactuado no contrato, sob pena das sanções cabíveis.

5.17 A Contratação deverá acontecer de acordo com o disposto na legislação vigente, Lei nº 11.947 de 16 de junho de 2009 e a Resolução nº 6, de 08 de maio de 2020 e demais alterações.

5.18 Para garantir um padrão de qualidade nos itens que serão fornecidos pelas empresas vencedoras, deverão ser de 1ª qualidade e estar com o prazo mínimo de 90% de sua validade na data da entrega. As embalagens deverão ser originais, estar em perfeito estado de conservação no ato da entrega do produto e possuir registro no Órgão competente. **Os produtos de origem animal, carnes congeladas, deverão ser apresentados com Serviço de Inspeção Federal (SIF), Serviço de Inspeção Estadual (SIE) ou Serviço de Inspeção Municipal (SIM) para os produtos de origem animal, conforme abrangência da atuação da empresa, ou Laudo Veterinário, de acordo com a marca cotada na proposta de preços, e de acordo com o disposto na Lei Federal 1.283/1950 e 7.889/1989.**

5.19 **Alvará de Licença Sanitária, emitido pela Vigilância Sanitária do Município sede da empresa licitante, em vigência, a ser encaminhado junto com os documentos de habilitação.**

5.20 **Alvará de Localização e Funcionamento, emitido pelo Município sede da empresa licitante, em vigência, a ser encaminhado junto com os documentos de habilitação.**

5.21 A entrega dos produtos deverão seguir todos os critérios e recomendações de segurança



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

alimentar contidos neste presente termo, **por ocasião da entrega, caso seja detectado que os produtos não estejam aptos ao consumo ou não atendam às exigências do objeto licitado ou não sejam iguais as amostras apresentadas e aprovadas, poderá a Administração rejeitá-los, integralmente ou em parte, obrigando-se a licitante a providenciar a substituição daqueles não aceitos no prazo de 03 (três) dias úteis.**

5.22 O recebimento definitivo dos produtos não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito estado dos produtos fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da sua utilização no período de garantia do produto.

5.23 Da Garantia

5.23.1 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.087, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 A Ata de Registro de Preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4 Após a assinatura da ata de registro de preços, contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7 DA FISCALIZAÇÃO:

7.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

7.2 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

necessário.

7.3 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.4 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7.5 O responsável pelo acompanhamento e fiscalização do processo será o servidor Wanderson de Almeida Neves, Superintendente Municipal de Alimentação Escolar, contato pelo telefone (27) 3177-7054 para acompanhar e fiscalizar por meio de relatórios de progresso a realização do contrato.

8 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com a Ata de Registro de Preços e seus anexos.

8.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

8.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto prestado, para que seja por ele reparado, corrigido, removido, reconstruído ou substituído, no total ou em parte, às suas expensas.

8.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, e atestar nas notas fiscais/faturas a execução do objeto do Termo de Referência.

8.5 Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais fornecidos em desacordo com as especificações constantes na Autorização de Fornecimento, no Termo de Referência e/ou na proposta comercial do Contratado.

8.6 Comunicar o Contratado para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa de execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia parcial a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.7 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado.

8.8 Aplicar ao Contratado as sanções regulamentares.

8.9 Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários por meio dos documentos pertinentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

9 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078, de 1990;

9.1.2 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.3 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, conforme inciso II, art. 137 da Lei n.º 14.133, de 2021, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.4 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços ou materiais nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução;

9.1.5 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.6 Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao Contratante para ateste e pagamento;

9.1.7 Responsabilizar-se pela garantia dos mantimentos, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência;

9.1.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto contratado;

9.1.9 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.1.10 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

10 DAS SANÇÕES

10.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

10.1.1 Der causa à inexecução parcial do contrato;

10.1.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3 Der causa à inexecução total do contrato;

10.1.4 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

10.1.5 Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

10.1.6 Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.1.7 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.8 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

10.2.1 Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021;

10.2.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021;

10.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, conforme art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

10.3 A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021).

10.4 Todas as sanções previstas neste instrumento poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021).

10.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021);

10.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021)

10.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

10.9 Na aplicação das sanções serão considerados os aspectos elencados no art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021;

10.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159);

10.11 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161, da Lei nº 14.133/2021).

11 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

11.1 Forma de Pagamento

11.1.1 O Município pagará pelos mantimentos recebidos o valor unitário, conforme discriminado na proposta. Para tanto, além da Nota Fiscal, a Contratada deverá apresentar para fins de pagamento os seguintes documentos:

11.1.1.1 Prova de Regularidade referentes a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União unificando as Contribuições Previdenciárias;

11.1.1.2 Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

11.1.1.3 Prova de Regularidade perante a Fazenda Estadual - Estado Sede da empresa licitante;

11.1.1.4 Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal - Município Sede da empresa licitante;

11.1.1.5 Comprovação da Inscrição no CNPJ;



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

11.1.1.6 Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal de Colatina; e

11.1.1.7 Prova de Regularidade perante a Justiça do Trabalho.

11.1.2 Estes documentos depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias corridos após a respectiva apresentação, respeitada a ordem cronológica de pagamentos.

11.1.3 Os pagamentos ocorrerão preferencialmente através de Ordem Bancária e diante de sua impossibilidade será efetuado um depósito bancário através de transferência eletrônica (TED), ficando a Contratada obrigada a indicar a Conta-Corrente e Agência Bancária para emissão da respectiva Ordem Bancária.

11.1.4 Quando devido, as notas fiscais deverão ser emitidas na forma eletrônica, conforme legislação vigente e encaminhadas em formato "xml", para o seguinte endereço eletrônico: nfe@colatina.es.gov.br.

11.1.5 Ocorrendo erros na apresentação das Notas Fiscais ou nos documentos relativos às obrigações fiscais/trabalhistas, será solicitada a Contratada providências para retificação, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data da regularização da pendência.

11.1.6 A Nota Fiscal deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados na etapa de Credenciamento e acolhidos nos documentos da fase de Habilitação.

11.1.7 Qualquer alteração feita no contrato social, ato constitutivo ou estatuto que modifique as informações registradas no certame, deverá ser comunicado ao Município de Colatina, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente.

11.1.8 Para a efetivação do pagamento a Contratada deverá manter as condições previstas no edital no que concerne a proposta de preço e a habilitação.

11.1.9 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

11.2 Imposto de Renda quando Pessoa Jurídica

11.2.1 Ao efetuar pagamento a pessoa jurídica, referente a qualquer serviço ou mercadoria, contratado e prestado, ocorrerá a retenção do Imposto de Renda - IR, em observância ao disposto no Decreto Municipal n. 28.521, de 25 de agosto de 2023, bem como em observância o disposto na Instrução Normativa nº 1.234/2012, com alterações dadas pela Instrução Normativa nº 2.145/2023 da Receita Federal do Brasil.

11.2.2 Não se aplica a retenção de imposto de renda prevista no Decreto Municipal n. 28.521/2023 aos optantes do Simples Nacional, incluindo-se os Microempreendedores Individuais - MEI, na forma da Instrução Normativa nº 765 da Receita Federal do Brasil, além das pessoas jurídicas amparadas por isenção, imunidade, não incidência ou alíquota zero de imposto de renda conforme o art. 4º da Instrução Normativa 1.234/2012.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

11.2.3 Os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão emitir as notas fiscais, faturas ou quaisquer outros documentos de cobrança com o destaque do IR na Fonte, tendo como base as alíquotas constantes no Anexo I da Instrução Normativa nº 1.234/2012. Caso não o faça, os agentes responsáveis pelo aceite, pela liquidação e pelo pagamento da despesa efetuarão a retenção do Imposto de Renda na Fonte independentemente, nos termos do art. 3º do Decreto Municipal n. 28.521/2023 e no § 5º do art. 2º da IN 1234/2012.

11.3 Imposto de Renda quando Pessoa Física

11.3.1 Ao efetuar pagamento a pessoa física, a retenção de Imposto de Renda seguirá a tabela de progressiva de incidências e deduções.

12 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

12.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

12.2 Forma de fornecimento

12.2.1 O fornecimento do objeto será parcelado, conforme surgir a demanda. As entregas das Autorizações de Fornecimento emitidas deverão ser atendidas integralmente.

12.3 Exigências de habilitação

12.3.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os requisitos do edital.

13 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

13.1 Considerando estimativa prévia de preços realizada com as pesquisas de mercado, o valor estimado correspondente a aquisição de gêneros alimentícios pro exercício do ano letivo de 2025, em atendimento às unidades escolares do município de Colatina será de R\$ 7.530.393,60 (Sete milhões, quinhentos e trinta mil, trezentos e noventa e três reais e sessenta centavos). Esta coleta de preços foi realizada com a finalidade de apenas compor a estimativa de preços para a instrução dos autos, conforme orçamentos em anexo.

13.2 Em atendimento ao disposto no Art. 6º, XXIII, "i", da Lei 14.133/2021, as memórias de cálculo e os documentos que originaram o valor estimado, encontram-se documentadas nos autos do processo que originou a presente contratação.

13.3 O valor aceito para contratação deverá estar compatível com o valor de mercado, estabelecido através de pesquisa de preços e expresso no Quadro Comparativo de Preço Simples, elaborado pelo



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

setor competente e constante nos autos do processo licitatório.

13.4 Os preços propostos para os serviços devem contemplar todos os custos e despesas, tais como custos diretos e indiretos, mão de obra, materiais, tributos incidentes, encargos sociais, trabalhistas, despesas acessórias e outros encargos necessários ao cumprimento integral do objeto.

14 **ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

14.1 As despesas decorrentes da presente contratação, correrão a cota do orçamento municipal para o exercício de 2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Proponente:						
Endereço:						
Modalidade: Pregão Eletrônico				Nº 068 /2024		
Validade da Proposta: 90 (noventa) dias				Prazo de Entrega: Conforme T.R (Anexo I)		
CNPJ.:				Insc. Estadual:		
Condições de Pagamento: CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL						
ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Valor total: R\$						
TOTAL POR EXTENSO:						
DATA:						
CARIMBO E ASSINATURA DA PROPONENTE						



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

ANEXO III

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Ítem	Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001	00001	00047547	ABACATE IN NATURA SEM DANIFICACOES FISICAS in natura, boa aparência, com casca de cor verde, fina porém um pouco dura e áspera. na parte interna do abacate encontramos a polpa macia, podendo ser de cor verde ou amarela. sem danificações físicas, isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitas, larvas, odor e sabor estranho.		KG	200	9,03	1.806,00
00002	00002	00059826	ABACAXI IN NATURA produto selecionado, não deve apresentar defeitos internos e externos como amassado, broca, coroa fasciada, imaturo, injúria por frio, mancha, passado, podridão ou queimado de sol. tamanho e coloração uniformes. sabor e odor característico.		KG	2.160	7,61	16.437,60
00003	00003	00060611	ACAFRAO EM PO 50 G cúrcuma desidratada e moída. não contém glúten. isento de mofo e umidade. embalagem plástica, atóxica, transparente e não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. pacote de 50 gramas.		PCT	1.000	10,57	10.570,00
00004	00004	00051012	ACUCAR CRISTAL 5KG açúcar cristal sólido cristalino de sabor e odor característicos, isento de aromas estranhos e contaminantes, com umidade máxima de 0,04% e pontos pretos de no máximo 7/100. acondicionado saco de polipropileno, espessura mínima de 7 microns.		PCT	4.000	20,83	83.320,00
00005	00005	00057199	ACUCAR CRISTAL PACOTE DE 2 KG açúcar cristal. cristalino, de sabor e odor característicos. isento de aromas estranhos e contaminantes. com umidade máxima de 0,04% e pontos pretos de no máximo 7/100. acondicionado em saco de polipropileno, com espessura mínima de 7 microns. embalagem de 02 kg.		PCT	3.000	8,81	26.430,00
00006	00006	00060612	ADOCANTE DIETICO EM PO STEVIA adoçante dietético em pó. sem aspartame, sem ciclamato de sódio, sem sacarina, sem acessulfame-k, sem glúten. rotulagem conforme a legislação vigente. embalagem de 25 gramas contendo 50 envelopes/sachês de 500 mg cada.		CX	100	16,09	1.609,00
00007	00007	00060613	ADOCANTE DIETICO EM PO XILITOL adoçante em pó, com ingrediente. sem aspartame, sem ciclamato de sódio, sem sacarina, sem acessulfame-k, sem glúten. rotulagem conforme a legislação vigente.		CX	100	55,48	5.548,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

Ítem	Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
			livre de transgênicos e não conter glúten. embalagem de 150 gramas com 30 envelopes de 5 gramas cada.					
00008	00008	00051010	ALHO IMPORTADO IN NATURA alho importado com gramatura de 40 a 60 g/unidade, boa qualidade, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvido; isento de sujidades, parasitas e larvas, com embalagem de redinha pesando 1 kg.		KG	3.000	36,45	109.350,00
00009	00009	00051011	ALHO NACIONAL IN NATURA alho nacional com gramatura de 30 a 50 g/unidade, de primeira qualidade, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvido; isento de sujidades, parasitas e larvas, com embalagem de redinha pesando 1 kg.		KG	4.000	28,43	113.720,00
00010	00010	00060615	ALMONDEGAS DE CARNE BOVINA CONGELADAS almôndegas de carne bovina congeladas almôndega; de carne bovina moída; proteína vegetal; farinha de rosca; condimentos e sem pimenta; ausência de fragmentos de ossos, peles; cartilagens, intestinos, nervos; pesando aproximadamente 25g por unidade; congelada; com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio; livre de sujidades, larvas e parasitas; embalado em sacos de polietileno, pesando até 02 kg; acondicionada em caixa de papelão reforçada; rótulo contendo data de fabricação/validade/peso/carimbo do sif/dipoa; e suas condições deverão estar de acordo com a inst. normativa nº 20 de 31/07/2000 (mapa) e portaria nº 1004, de 11/12/1998, svms.		KG	8.000	28,66	229.280,00
00011	00011	00060652	AMEIXA PRETA 100 G ameixa preta, 100g, seca sem caroço. obtida da fruta madura, inteira, limpa e desidratada. livre de fermentação, manchas ou defeitos. embalagem plástica, íntegra, sem perfurações. reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes da validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas.		PCT	3.000	6,82	20.460,00
00012	00012	00041262	AMENDOIM TORRADO EM GRAOS amendoim torrado em grãos inteiros, descascado, grãos selecionados, tipo 1, são, isentos de sujidades, larvas e parasitos. com, no mínimo, 90% se deu prazo de validade a vencer na data de entrega. embalagem atóxica, transparente com no mínimo 500 g.		PCT	2.000	13,04	26.080,00
00013	00013	00051014	AMIDO DE MILHO 1KG produto amiláceo, extraído do milho. fabricação a partir de matérias-primas sãs e limpas, isentas de		UN	500	9,28	4.640,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

Ítem	Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
			matérias terrosa e parasitas com aspecto em pó fino, cor branca, odor e sabor próprio. não deve apresentar-se úmido, fermentado ou rançoso. rotulagem de acordo com a legislação vigente. embalagem primária: pacotes de polietileno, atóxico e lacrado com capacidade de 1kg.					
00014	00014	00051015	ARROZ BRANCO TIPO 01 arroz branco tipo 1; longo fino; polido; grãos inteiros, com teor de umidade máxima de 15%; isento se sujidades e materiais estranhos; acondicionado em saco plástico, em embalagem de 5 kg.		PCT	10.000	34,96	349.600,00
00015	00015	00059822	ARROZ INTEGRAL beneficiado, polido, longo, fino, tipo 1 integral, sem glúten, contendo no mínimo 90% de grãos inteiros, grãos íntegros. saco plástico transparente, pacotes de 1kg, isenta de sujidades, parasitas e larvas, com rotulagem específica, embalada em saco plástico apropriado. saco plástico transparente, pacotes de 1 kg. a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, nº do lote, data de validade, peso e registro no ministério da agricultura. deve atender às normas de rotulagem geral no respectivo regulamento técnico.		PCT	500	13,43	6.715,00
00016	00016	00063799	ATUM EM PEDACOS AO NATURAL atum em pedaços ao natural. preparado a partir de pescados frescos, limpo, eviscerado, sem glúten, sem pimenta, sem derivados de soja e sem gordura trans. ingredientes: atum, vinagre e sal. produto pronto para consumo, não necessitando de refrigeração para sua conservação. com, no mínimo, 90% do seu prazo de validade a vencer na data de entrega. embalagem primária aluminizada tipo pouch (bolsa metálica flexível e esterilizável), atóxica, hermeticamente selada, pesando 1 kg. embalagem secundária: caixa de papelão, reforçada e resistente, lacrada, pesando até 10 kg.		EMBLG	1.000	76,09	76.090,00
00017	00017	00058375	AVEIA EM FLOCOS FINOS aveia em flocos finos. ingrediente: somente aveia. isento de impurezas, matérias e odores estranhos. embalagem: caixa com 165 e/ou 170 gramas. rotulagem conforme a legislação vigente.		EMBLG	1.000	6,61	6.610,00
00018	00018	00058364	BANHA SUINA 1 KG embalagens de 1 kg que contenham especificados o local de origem do produto, peso, data de embalagem e data de vencimento. deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas isotérmicas conforme exigência e legislação vigente da secretaria da saúde. o produto deve ser obtido em estabelecimentos com registro na coordenadoria de inspeção industrial e		EMBLG	200	20,94	4.188,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

Ítem	Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
			sanitária de produtos de origem animal (sispoa), expedido pela secretaria estadual de agricultura e abastecimento, ministério da agricultura ou serviço de inspeção municipal(sim), além de possuir registro junto ao crmv-rs, com anotação de responsabilidade técnica contratada.					
00019	00019	00056384	BATATA INGLESA KG batata inglesa de 1ª qualidade, tamanho de médio a grande, consistência firme, sem indício de germinação, isenta de sujidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da cnpa. acondicionada em redinha pesando 2 kg.		KG	6.000	8,86	53.160,00
00020	00020	00041159	BISCOITO CREAM CRACKER 400 G tipo cream cracker, fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isento de mofo e substâncias nocivas, com consistência crocante, sem corantes artificiais. não devem estar mal assados ou com caracteres organolépticos anormais, de boa qualidade, inteiros, constando identificação do produto, inclusive classificação e a marca, nome e endereço do fabricante e a data da fabricação.dupla embalagem atóxica, resistente, lacrado, contendo 400 g.		PCT	8.000	5,43	43.440,00
00021	00021	00058377	BISCOITO CREAM CRACKER COM GERGELIM biscoito cream cracker com gergelim, contendo no mínimo 1,2 gramas de fibra alimentar e 4,0 gramas de proteína na porção de 30 gramas. zero gordura trans. poderá conter outros ingredientes desde que aprovados pela legislação vigente e que não descaracterizem o produto, os quais deverão ser declarados. cor, odor, sabor e textura característicos. embalagem dupla de polipropileno, resistente, atóxica, lacrada, contendo no mínimo 360 gramas. com, no mínimo, 90% se deu prazo de validade a vencer na data de entrega.		EMBLG	8.000	8,96	71.680,00
00022	00022	00058376	BISCOITO CREAM CRACKER INTEGRAL biscoito cream cracker integral contendo no mínimo 2 gramas de fibra alimentar na porção de 30 gramas. zero gordura trans. poderá conter outros ingredientes desde que aprovados pela legislação vigente e que não descaracterizem o produto, os quais deverão ser declarados. cor, odor, sabor e textura característicos. embalagem dupla de polipropileno, resistente, atóxica, lacrada, contendo no mínimo 360 gramas. com, no mínimo, 90% se deu prazo de validade a vencer na data de entrega.		EMBLG	8.000	8,75	70.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

Ítem	Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00023	00023	00057204	BISCOITO CREAM CRACKER SEM LACTOSE biscoito tipo cream cracker, sem lactose; sem recheio. deverá apresentar aspecto cor, odor, sabor e textura próprios; com características físicas intactas, não quebrados, consistência leve e crocante, não amolecido; isento de materiais terrosos e parasitas. deve atender às normas de rotulagem geral, nutricional e específicas no respectivo regulamento técnico, quando for o caso. embalagem em pacotes dupla, impermeáveis, lacrados, com peso líquido mínimo de 330g, contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, nº do lote, data de validade e peso; embalagem terciária: caixa de papelão reforçado. rótulo conforme legislação vigente.		PCT	1.000	6,94	6.940,00
00024	00024	00057205	BISCOITO DE ARROZ INTEGRAL biscoito; sem recheio, feito com arroz expandido, sem ervas aromáticas, grãos ou sementes, sem conservantes, sem corantes, sem aromatizantes, isento de glúten, sem adição de açúcar, sem leite ou derivados, sem gorduras trans, com características físicas intactas, não quebrado, consistência leve e crocante, não amolecido, com diâmetro unitário entre 4 a 5 cm. deverá apresentar aspecto cor, odor, sabor e textura próprios, crocante e macia. deve atender às normas de rotulagem de acordo com legislação vigente e registro em órgão competente embalagem de plástico resistente, atóxica, lacrada. peso da embalagem de 80 a 150 gr.		PCT	3.000	24,76	74.280,00
00025	00025	00057206	BISCOITO DE POLVILHO alimento processado. biscoito assado à base de polvilho. composto por polvilho de mandioca, ovos, gordura vegetal (palma, canola, algodão, coco, girassol ou soja) e sal. sabor tradicional, isento de glúten, salgado, sem corantes, sem leite, sem lactose, sem gorduras trans, em formato de rosca ou palitos, com características físicas intactas, não quebrados, consistência: crocantes, não amolecidos, isento de materiais terrosos e parasitas. deve atender às normas de rotulagem geral, nutricional e específicas no respectivo regulamento técnico, quando for o caso. embalagem de polipropileno, transparente, resistente, atóxica e hermeticamente selada, com 100gr. embalagem secundária: caixa de papelão reforçado. rótulo conforme legislação vigente.		PCT	20.000	8,26	165.200,00
00026	00026	00063798	BISCOITO DOCE DE COCO TIPO ROSQUINHA biscoito doce sem recheio tipo rosquinha de coco. características: sabor coco. composição: farinha de trigo		PCT	4.000	10,76	43.040,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

Ítem	Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
			enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar invertido, gordura vegetal, amido de milho, coco ralado, sal, fermento químico, emulsificante, aromatizante e outros ingredientes permitidos pela legislação vigente. livre de gordura trans. rotulagem de acordo com a legislação vigente. embalagem primária: pacotes de polietileno, atóxico e lacrado com capacidade de 400 a 600 gramas.					
00027	00027	00059812	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA biscoito doce tipo "maisena" s/recheio; composição básica de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura ou óleo vegetal (livre de gordura trans), sal, açúcar e outras substâncias permitidas. não deverá conter: gordura vegetal hidrogenada, corantes artificiais, deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, em perfeito estado de conservação, deve estar crocante, sem apresentar excesso de dureza e nem quebradiço. o biscoito deverá apresentar aspecto cor, odor, sabor e textura próprios, isento de materiais terrosos e parasitas. deve atender às normas de rotulagem geral, nutricional e específicas no respectivo regulamento técnico, quando for o caso. embalagem em pacotes dupla, impermeáveis, lacrados, com peso líquido de 400g., contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, nº do lote, data de validade e peso. rótulo conforme legislação vigente.		PCT	3.000	5,63	16.890,00
00028	00028	00057207	BISCOITO MAISENA SEM LACTOSE biscoito tipo maizena, sem lactose; sem recheio. deverá apresentar aspecto cor, odor, sabor e textura próprios; com características físicas intactas, não quebrados, consistência leve e crocante, não amolecido; isento de materiais terrosos e parasitas. deve atender às normas de rotulagem geral, nutricional e específicas no respectivo regulamento técnico, quando for o caso. embalagem em pacotes dupla, impermeáveis, lacrados, com peso líquido de 140g., contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, nº do lote, data de validade e peso; embalagem secundária: caixa de papelão reforçado. rótulo conforme legislação vigente.		PCT	1.000	6,10	6.100,00
00029	00029	00058371	BROCOLIS HIBRIDO brócolis híbrido (cabeça), limpo, tenro, firme, sem amarelo e sem podridão, com coloração e sabor característico de cada variedade. o produto deverá estar em ótima qualidade.		KG	200	17,23	3.446,00
00030	00030	00057208	CACAU EM PO NATURAL 100% CACAU alimento minimamente processado.		PCT	2.000	17,00	34.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

Ítem	Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
			ingrediente: cacau em pó. natural. sem adição de açúcar. sem aditivos químicos. sem conservantes. sem gorduras trans. sem corantes ou aromas artificiais. isento de glúten. sem lactose. sem ovo. sem soja. aspecto: pó, homogêneo. cor: própria. cheiro: característico. embalagem primária de 200 gramas. embalagem de plástico resistente, atóxica e lacrada. rotulagem conforme a legislação vigente.					
00031	00031	00058368	CAFE EM PO TRADICIONAL TORRADO E MOIDO café em pó tradicional torrado e moído. pó homogêneo, fino, com cor variando do castanho claro ao castanho escuro, sabor e cheiros próprios, com ausência de larvas, parasitos e substâncias estranhas. produto devidamente selecionado, beneficiado, torrado e moído. embalagem a vácuo de 500 g, contendo identificação do fornecedor, classificação do produto, data de validade, data de fabricação, lote e registro cabíveis ao produto. peso líquido, conforme determina a legislação. prazo mínimo de validade de 4 meses.		EMBLG	2.000	25,40	50.800,00
00032	00032	00056382	CANELA EM PO 30G canela proveniente de cascas sãs, limpas e secas. apresentação em forma de pó fino. no rótulo deverá constar a denominação do produto e sua classificação. rotulagem nutricional obrigatória. embalagem primária: pote de polietileno, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo pesando 30 gramas.		UN	300	4,30	1.290,00
00033	00033	00000705	CANJQUINHA DE MILHO EMBALAGEM DE 1KG acondicionado em embalagem de 1 kg; com teor de umidade máxima de 15%, isento de sujidades e materiais estranhos, acondicionado em saco plástico, pacote com 1 kg		KG	4.000	6,79	27.160,00
00034	00034	00058358	CARNE BOVINA MOIDA CONGELADA 1KG produto obtido a partir da moagem de massas musculares (carne pura) corte acém com teor máximo de 5% de gordura, com embalagem e congelamento imediato a temperatura de aproximadamente (-)18°C, em embalagem primária de polietileno resistente. embalagem primária de 1 kg. industrializado no máximo 20 dias antes da data de entrega da parcela e com validade mínima de 90 dias. elaborado em frigorífico inspecionado no mínimo pela esfera estadual, de boa procedência, garantido rigoroso padrão de higiene. produto registrado no ministério da agricultura, embalagem original da indústria, com selos de inspeção, rótulo e marcas do fabricante.		EMBLG	10.000	35,36	353.600,00
00035	00035	00051022	CARNE BOVINA MUSCULO DIANTEIRO		KG	20.000	32,45	649.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

Ítem	Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
			CONGELADO alimento com registro no ministério da agricultura sif/dipoa com selo de inspeção, rótulo da indústria em embalagem primária individual integra em polietileno, contendo número de registro, nome, marca, peso líquido, lote, validade. corte de carne em cubos pesando aproximadamente 1 kg, proveniente de animais sadios abatidos em estabelecimento inspecionado. isento de sebo, gorduras, nervos, perfurações, coágulos, queimaduras por congelamento e ausência de sujidades, parasitas e larvas.					0
00036	00036	00060649	CARNE BOVINA PATINHO CONGELADO alimento com registro no ministério da agricultura sif/dipoa com selo de inspeção, rótulo da indústria em embalagem primária individual integra em polietileno, contendo número de registro, nome, marca, peso líquido, lote, validade. corte de carne em iscas/tiras com peso líquido de 1kg, proveniente de animais sadios abatidos em estabelecimento inspecionado. isento de sebo, gorduras, nervos, perfurações, coágulos, queimaduras por congelamento e ausência de sujidades, parasitas e larvas		KG	3.000	45,30	135.900,00
00037	00037	00058378	CARNE DE FRANGO COXA E SOBRECOXA SEM OSSO E SEM PELE 1KG carne de frango coxa e sobrecoxa sem osso e sem pele, produto in natura, congelado, em embalagem oriunda da indústria, com inspeção federal; embalagem contendo no mínimo 1 kg; industrializado no máximo 20 dias antes da data de entrega da parcela e com validade mínima de 90 dias; embalagem com selo de inspeção, rótulo da indústria, registro do produto no ministério da agricultura.		EMBLG	8.000	23,42	187.360,00
00038	00038	00056388	CARNE SUINA PERNIL SEM PELE SEM OSSO CORTADO EM CUBOS sem gordura aparente. sadio, congelado, apresentando cor e odor característico. isento de: vestígio de descongelamento, cor esverdeada, odor forte e desagradável, parasitas, sujidades, larvas e qualquer substância, contaminante. acondicionado em embalagem de polietileno atóxica, resistente, peso líquido de 1 kg. a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no ministério da agricultura/sif/dipoa e carimbo de inspeção do sif.		KG	15.000	29,30	439.500,00
00039	00039	00000740	CEBOLA BRANCA DE CABECA IN NATURA cebola branca; primeira; compacta e firme; sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvida; isenta de sujidades, parasitas e larvas, entrega em embalagem em pacote de		KG	8.000	7,80	62.400,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

Ítem	Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
			2 kg					
00040	00040	00057209	CEBOLINHA VERDE DESIDRATADA EM FLOCOS erva desidratada (allium fistulosum), pura, constituída de folhas sãs e limpas. em flocos. sem umidade. acondicionada em saco de polietileno, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo. rotulagem de acordo com legislação vigente. validade de seis meses a contar da entrega. embalagem de 10 gramas.		PCT	5.000	6,35	31.750,00
00041	00041	00046457	CHARQUE BOVINO SALGADO curada e seca, ponta de agulha, de 1º qualidade, com baixo teor de gordura, embalado a vácuo em pacotes 500 g, temperatura ambiente. a embalagem deve conter selo de inspeção federal (sif), estadual (sie) ou municipal (sim), dados de identificação do produto, validade e fabricação.		PCT	4.000	35,72	142.880,00
00042	00042	00047306	COCO RALADO NAO ADOCADO coco ralado, seco e sem açúcar, procedente de frutos sãos e maduros. não poderá apresentar cheiro alterado ou rançoso. de cor branca. com, no mínimo, 90% de seu prazo de validade a vencer na data de entrega. embalagem pacote com 100g.		PCT	2.000	6,36	12.720,00
00043	00043	00060636	COENTRO EM FOLHAS DESIDRATADO PURO produto obtido a partir da desidratação a erva fresca, constituído de folhas sãs, limpas e secas, com aroma e características organolépticas próprias. isenta de aditivos. com rotulagem conforme a legislação vigente. acondicionado em embalagem plástica, íntegra, atóxica e hermeticamente vedada contendo 20 g.		PCT	600	8,41	5.046,00
00044	00044	00056381	COLORIFICO EM PO FINO HOMOGENEO 500G colorífico; em pó fino, homogêneo; obtido de frutos maduros de espécimes genuínos; grãos sãos, limpos, dessecados e moídos; de coloração vermelho intenso; com aspecto cor, cheiro e sabor próprios; isento de materiais estranhos a sua espécie; acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, resistente, hermeticamente vedado, de 500 g; e suas condições deverão estar de acordo com resolução específica. produto com aspecto, cheiro, sabor e cor característicos. rótulo conforme legislação vigente.		PCT	2.000	13,16	26.320,00
00045	00045	00000772	COXA SOBRECOXA DE FRANGO CONGELADO produto in natura, congelado, em embalagem oriunda da indústria, com inspeção federal, com no máximo 5% de injeção de água na carcaça; embalagem de aproximadamente 1 kg; industrializado no máximo 20 dias antes da data de entrega da parcela e com validade mínima de 90 dias; embalagem com selo de inspeção, rótulo da indústria, registro		KG	12.000	15,39	184.680,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

Ítem	Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
			do produto no ministério da agricultura.					
00046	00046	00063800	ERVAS FINAS DESIDRATADA ervas finas - composta de alecrim, tomilho, salsa, manjeriço, e orégano. ervas desidratadas para tempero, acondicionado em saco transparente, atóxico e resistente hermeticamente vedado. rotulagem de acordo com legislação vigente. validade de seis meses a contar da entrega. embalagem entre 10g a 50g.		EMBLG	1.000	2,98	2.980,00
00047	00047	00061027	EXTRATO DE TOMATE CONCENTRADO SEM ACUCAR produto preparado com frutos maduros selecionados sem pele, sem sementes e corantes artificiais; ingrediente: tomate. isento de sujidades, fermentação, fungos, larvas e parasitas, fragmentos estranhos e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir qualquer alteração; acondicionado em embalagem apropriada que assegure a qualidade organoléptica e microbiológica do produto; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução específica. produto com aspecto, cheiro, sabor e cor característicos. embalagem impermeável a germes e ao ar, lacrados, com peso mínimo de 190g. rótulo conforme legislação vigente.		UN	4.000	3,28	13.120,00
00048	00048	00059796	FARINHA DE MANDIOCA produto obtido de raízes de mandioca, submetidas a processo tecnológico adequado de fabricação e beneficiamento; parâmetros de classificação: branca, seca, fina, tipo 1. acondicionado em saco plástico, atóxico, contendo 1 kg; deve atender às normas de rotulagem geral, nutricional e específicas no respectivo regulamento técnico, devendo apresentar identificação e contato do fornecedor, nome do produto, classificação do produto, peso, prazo de validade, nº do lote e demais informações de rotulagem obrigatória.		PCT	8.000	4,73	37.840,00
00049	00049	00058365	FARINHA DE MILHO FLOCADA (FLOCAO) 500G farinha de milho flocada, sem glúten, sem sal, obtido do processo tecnológico adequado, com aspecto, cor e sabor próprio, isento de sujidades. e umidade máxima de 15% (g/100g), de acordo com a resolução rdc nº 263, de 22 de setembro de 2005 da anvisa / ms. embalagem primária: tipo plástica transparente e resistente. devendo apresentar peso líquido de 500g. embalagem secundária: tipo plástica reforçada, adequada ao empilhamento recomendado, lacrada e identificada com o nome da empresa, resistente a danos durante o transporte e armazenamento, garantindo a integridade do produto durante todo o seu período de validade e contendo, no máximo		EMBLG	1.000	3,07	3.070,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

Ítem	Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
			10 kg de peso líquido. rotulagem: deverá ser rotulado de acordo com a resolução rdc nº 359 de 23/12/2003, anvisa/ms e resolução rdc 259 de 20/09/2002 da anvisa/ms, resolução rdc nº 163 de 17/08/2006 da anvisa/ms e resolução nº 123 de 13/05/2004 da anvisa/ms. com identificação do produto, marca do fabricante, registro do ministério da agricultura, validade mínima de 180 dias (6 meses) a partir da data de entrega do produto.					
00050	00050	00000819	FARINHA DE TRIGO PRIMEIRA QUALIDADE PACOTE 1KG tipo 1, embalagem de 1 kg, enriquecida com ferro e ácido fólico;		KG	5.000	5,90	29.500,00
00051	00051	00004421	FEIJAO CARIOCA TIPO 1 novo, constituído de grãos inteiros e sadios, com teor de umidade máxima de 15%, isento de material terroso, sujidades e misturas de outras variedades de espécies; acondicionado em saco plástico, validade mínima de 05 meses a contar da entrega, em embalagem de 01 kg;		KG	15.000	6,86	102.900,00
00052	00052	00057222	FEIJAO PRETO feijão preto, novo, constituído de grãos inteiros e sadios, com teor de umidade máxima de 15%, isento de material terroso, sujidades e misturas de outras variedades de espécies; acondicionado em saco plástico, validade mínima de 05 meses a contar da entrega, em embalagem de 01 kg.		PCT	3.000	8,73	26.190,00
00053	00053	00063803	FEIJAO VERMELHO feijão vermelho tipo 1 com características de sua variedade, sem nenhum tipo de mistura, resíduos, impurezas e insetos, dispostos em embalagem plástica transparente, com rotulagem mínima conforme a legislação vigente. validade mínima de 05 meses a contar da entrega, em embalagem de 01 kg.		KG	3.000	11,62	34.860,00
00054	00054	00028711	FERMENTO BIOLOGICO SECO INSTANTANEO COM 125G com alto poder fermentativo e uniformidade de acao, para preparo de pao. nao devera apresentar necessidade de armazenamento refrigerado, embalagem com 125g.		UN	1.500	10,33	15.495,00
00055	00055	00051027	FERMENTO QUIMICO EM PO 100G fermento químico em pó com aspecto, cor, odor e sabor característico. isento de impurezas e umidade. rotulagem de acordo com a legislação vigente. embalagem primária: apropriada, atóxica e lacrada com capacidade de 100 gramas. descrição dos gêneros alimentícios constantes no processo nº 23448/2018, agricultura familiar.		UN	3.000	4,35	13.050,00
00056	00056	00046456	FILE DE POLACA DO ALASCA CONGELADO produto obtido da secção longitudinal de peixes da espécie theragra chalcogramma (polaca do alaska), íntegros, limpos,		PCT	3.000	36,80	110.400,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

Ítem	Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
			eviscerados, manipulados sob rígidas condições de higiene. os filés deverão apresenta-se livres de espinhas, peles, escamas ou resíduos de vísceras, ser submetidos a processo de congelamento rápido e glaciamento individual para garantir a qualidade do mesmo quanto às características físico-químicas, microbiológicas e microscópicas. o produto deverá estar de acordo com a legislação vigente que trata de produtos de origem animal. deverá conter selo sif/dipoa, nome e endereço do fabricante, data de fabricação, data de validade, peso líquido, componentes do produto, número do lote, número do registro do produto no órgão competente, informação nutricional. será tolerada a variação de até 10,0% (dez por cento) no peso líquido do produto desglaciado em relação ao peso do produto glaciado. embalagem primária individual integra em polietileno pesando 1 kg.					
00057	00057	00060656	FOLHAS DE LOURO 4 G folhas de louro, 4g, desidratadas, sem adição de corantes, aromatizantes, conservantes e outros aditivos alimentares. embalagem transparente atóxica, com rotulagem adequada, contendo marca, peso, data de validade e demais informações e requisitos de acordo com a legislação vigente. reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes da validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas.		PCT	1.000	2,85	2.850,00
00058	00058	00012134	FUBA DE MILHO EMBALAGEM 1KG fuba de milho amarelo novo ,moído, em pó, refinado, isento de sujidades, homogêneo, solto ,enriquecido com ácido fólico, embalagem de 1 kg		KG	8.000	4,54	36.320,00
00059	00059	00060618	HAMBURGUER MISTO BOVINO E FRANGO hambúrguer misto de carne bovina moída e frango, sem pimenta, congelada; sem adição de gorduras; ausência de fragmentos de ossos, peles; cartilagens, intestinos, nervos; pesando entre 55 a 60 g por unidade; congelada; com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio; livre de sujidades, larvas e parasitas; embalado individualmente em saco plástico de polietileno, atóxico, resistente, termosoldado, acondicionados em caixa de papelão reforçada; o produto congelado deverá apresentar-se livre de parasitas, sujidades e larvas e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir qualquer alteração. deve atender às normas de rotulagem geral no respectivo regulamento técnico, devendo apresentar identificação e contato do		UN	20.000	1,30	26.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

Ítem	Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
			fornecedor, nome do produto, classificação do produto, peso, prazo de validade, e demais informações de rotulagem obrigatória					
00060	00060	00046445	LEITE DE COCO natural integral concentrado isento de sujidades, parasitas e larvas. características: aspecto, cor, cheiro e sabor característico. no rótulo deverá constar a denominação do produto e sua classificação. rotulagem nutricional obrigatória. embalagem primária: vidros apropriados com 200 ml, embalados em caixas de papelão limpas, integradas e resistentes.		UN	4.000	4,57	18.280,00
00061	00061	00059807	LEITE DE SOJA EM PO NATURAL leite em pó instantâneo à base da proteína isolada de soja - enriquecida com ferro e vitaminas; isenta de sacarose, lactose, proteínas lácteas e glúten envasado em recipientes hermético e lacrado, embalagem lata com 300g, pó uniforme, sem grumos, cor branco amarelado, odor e sabor agradável e característico, não rançoso, semelhante ao leite fluido. deverá atender às normas de rotulagem geral no respectivo regulamento técnico, devendo apresentar identificação e contato do fornecedor, nome do produto, classificação do produto, peso, prazo de validade, e demais informações de rotulagem obrigatória.		LT	100	30,93	3.093,00
00062	00062	00060244	LEITE DE SOJA EM PO NATURAL PACOTE especificação: leite em pó instantâneo à base da proteína isolada de soja - enriquecida com ferro e vitaminas; isenta de sacarose, lactose, proteínas lácteas e glúten envasado em recipientes hermético e lacrado, embalagem pacote com 300g, pó uniforme, sem grumos, cor branco amarelado, odor e sabor agradável e característico, não rançoso, semelhante ao leite fluido. deverá atender às normas de rotulagem geral no respectivo regulamento técnico, devendo apresentar identificação e contato do fornecedor, nome do produto, classificação do produto, peso, prazo de validade, e demais informações de rotulagem obrigatória.		PCT	100	28,00	2.800,00
00063	00063	00000886	LEITE EM PO INTEGRAL PACOTE 400G leite em pó integral, instantâneo, conteúdo de matéria gorda maior ou igual a 26%, aspecto pó uniforme sem grumos, não conterá substâncias estranhas macro e microscopicamente visíveis, sabor e odor agradável, não rançoso, sem adição de sacarose (açúcar).		PCT	40.000	13,21	528.400,00
00064	00064	00061023	LEITE EM PO INTEGRAL SEM LACTOSE o produto deverá apresentar registro completo no ministério da agricultura cif/dipoa, estar de acordo com a nta 02 e 79 (decreto 12.486/78), rdc nº 259 de 20/09/2002, rdc		UN	300	30,75	9.225,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

Ítem	Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
			nº 429 de 08/10/2020 e resolução cd/fnde nº 26 de 17/06/2013. ingredientes: leite integral, enzima lactase. poderá conter outros ingredientes desde que aprovados pela legislação vigente e que não descaracterizem o produto, os quais deverão ser declarados. não deverá conter gordura trans, corantes artificiais e/ou naturais, açúcar e edulcorantes artificiais e/ou naturais. características: pó uniforme, deverá ter boa solubilidade, sem grumos, cor característica, não rançoso. embalagem primária: lata com tampa e lacre de proteção intacto ou em sachê atóxico, com quantidade de 200 a 400 gramas. embalagem secundária: embalagem que permita o armazenamento adequado do produto, atóxica e resistente					
00065	00065	00056383	LINGUICA MISTA FINA DEFUMADA KG linguiça mista fina defumada em gomos, elaborado a partir de matérias primas provenientes de estabelecimentos de inspeção federal. registrado no ministério da agricultura. embalagem primária de polietileno de 2,5 kg. embalado à vácuo.		KG	3.000	23,93	71.790,00
00066	00066	00056385	MACA KG fruta in natura, tipo gala ou fuji, classificada, nacional, tamanho médio (130 a 150g cada), nova, grau médio de amadurecimento, não batidas e amassadas. devem ser sadias, sem rupturas e/ou pancadas na casca. entregues encarteladas em caixas de papelão, conforme cronograma de perecíveis da alimentação escolar. as caixas devem conter de 120 a 135 maçãs em cada caixa com peso de 18 kg.		KG	15.000	14,27	214.050,00
00067	00067	00057221	MACARRAO DE ARROZ 500 GR macarrão de arroz, sem ovos, tipo parafuso. ingredientes: farinha de arroz ou milho, sem ovos, sem colesterol e sem glúten. características: cor, odor, sabor e textura característica. no rótulo deverá constar a denominação do produto e sua classificação. rotulagem nutricional obrigatória. embalagem primária: saco plástico, hermeticamente selado, ou caixa tipo box, atóxica, resistente, rotulado de acordo com a legislação vigente, pesando 500 gramas.		PCT	300	9,95	2.985,00
00068	00068	00058362	MACARRAO DE LETRINHAS 500G macarrão de letrinhas. ingredientes: sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, corantes naturais e ovos; rotulagem contendo informações dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação. validade mínima: 8 meses contados da data de entrega. pacotes com 500 g do produto.		PCT	4.000	6,07	24.280,00
00069	00069	00059817	MACARRAO TIPO ESPAGUETE MASSA COM OVOS COM 500GR massa tradicional.		PCT	3.000	5,43	16.290,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

Ítem	Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
			contendo: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos e ausência de corantes artificiais. embalagem plástica, transparente, íntegra, sem perfurações, resistente, bem vedada, contendo 500g, isento de matérias terrosas, parasitas ou larvas, material puro, sem mistura com outros tipos de macarrão. a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, nº do lote, data de validade e peso. produto com aspecto, cheiro, sabor e cor característicos. rótulo conforme legislação vigente.					
00070	00070	00021969	MACARRAO TIPO PADRE NOSSO 500G massa com ovos, embalagem de 500 gramas, íntegra, sem perfurações, e original da indústria. ingredientes: farinha de trigo e ovos. aspecto físico bem conservado, não triturado pelo manuseio.		PCT	6.000	6,51	39.060,00
00071	00071	00014262	MACARRAO TIPO PARAFUSO MASSA COM OVOS COM 500GR massa com ovos, embalagem de 500 gramas, íntegra, sem perfurações, e original da indústria. ingredientes: farinha de trigo e ovos. aspecto físico bem conservado, não triturado pelo manuseio.		PCT	20.000	5,42	108.400,00
00072	00072	00063802	MANGA PALMER manga palmer, fruto de tamanho médio, com características íntegras e de primeira qualidade; fresco, limpo, coloração uniforme; aroma, cor e sabor típicos da espécie, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica; livre de resíduos de fertilizantes.		KG	2.000	8,96	17.920,00
00073	00073	00041271	MANGA TOMMY ATKINS IN NATURA manga tommy atkins, fruto de tamanho médio, com características íntegras e de primeira qualidade; fresco, limpo, coloração uniforme; aroma, cor e sabor típicos da espécie, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica; livre de resíduos de fertilizantes.		KG	2.000	8,96	17.920,00
00074	00074	00057210	MANTEIGA COM SAL manteiga com sal, de primeira qualidade. composto por creme de leite pasteurizado e cloreto de sódio,		POT	2.000	10,00	20.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

Ítem	Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
			podendo conter corante natural de urucum. textura homogênea. cor clara e uniforme. com odor e sabores característicos. sem gordura trans. embalagem: pote com 200 gramas. com selo de inspeção do órgão competente. rotulagem conforme a legislação vigente.					
00075	00075	00058721	MARGARINA CREMOSA COM SAL produto que se apresenta sob forma de emulsão plástica ou fluída contendo obrigatoriamente os ingredientes leite, seus constituintes, sem gordura trans, óleos e/ou gorduras comestíveis, sal e água, deverá conter no mínimo 80% de lipídios, produzida a partir da interesterificação dos ácidos graxos, recebendo assim, comercialmente, a designação livre de gordura trans. pode conter vitaminas e outras substâncias permitidas, desde que estejam no rótulo. livre de matéria terrosa, parasitas, larvas e detritos animais e vegetais. no rótulo deverá constar a denominação do produto e sua classificação. rotulagem nutricional obrigatória. embalagem de plástico, atóxico, individual com 500 gramas.		UN	2.000	9,29	18.580,00
00076	00076	00058374	MELAO melão amarelo com características íntegras e de primeira qualidade; fresco, limpo, coloração uniforme; aroma, cor e sabor típicos da espécie, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica; livre de resíduos de fertilizantes.		KG	3.000	10,03	30.090,00
00077	00077	00047312	MILHO EM GRAO BRANCO PARA CANJICA canjica de milho branco, tipo 1, com 80% de grãos inteiros, preparados com matérias-primas sãs, limpas, isentas de matérias terrosas, parasitos e detritos animais ou vegetais. com, no mínimo, 90% de seu prazo de validade a vencer na data de entrega. embalagem pacote com 500 g.		PCT	1.000	3,57	3.570,00
00078	00078	00047311	MILHO EM GRAO PARA PIPOCA milho para pipoca, em grãos, preparados com matérias-primas sãs, limpas, isentas de matérias terrosas, parasitos e detritos animais ou vegetais. com, no mínimo, 90% de seu prazo de validade a vencer na data de entrega. embalagem pacote com 500g.		PCT	2.000	4,04	8.080,00
00079	00079	00058356	MILHO VERDE EM CONSERVA milho verde em conserva sem adição de sal, açúcar e sem glúten, sachê de 170 g, somente milho e água. na embalagem deve constar identificação do produto, data de fabricação		EMBLG	5.000	4,21	21.050,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

Ítem	Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
			e validade mínima de dois meses, número de lote. validade mínima de dois meses fechado e após abertura da embalagem, máximo de dois dias.					
00080	00080	00047073	OLEO DE SOJA FRASCO PLASTICO COM 900ML óleo de soja vegetal, envasado em garrafa plástica resistente transparente. óleo de cor levemente amarelado, límpido com odor e sabor suave característico. isento de impurezas, sujidades e ranço. rotulagem de acordo com a legislação vigente. embalagem plástica com capacidade de 900ml.		UN	20.000	9,11	182.200,00
00081	00081	00057211	OREGANO DESIDRATADO erva desidratada (origanum vulgare, l), pura, constituída de folhas sãs e limpas. acondicionada em saco de polietileno, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo. rotulagem de acordo com legislação vigente. validade de seis meses a contar da entrega. embalagem de 20 a 100g.		PCT	3.000	6,85	20.550,00
00082	00082	00057218	OVOS BRANCO ovo de galinha, branco tipo extra, fresco, limpo, pesando aproximadamente 60 g. cada um, acomodados em bandejas de papelão com 30 unidades lacradas com plásticos atóxicos, acondicionadas em caixas lacradas, limpas, secas, não violadas, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. a embalagem, tanto nas bandejas como nas caixas, deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número de lote data de embalagem, data de validade, condições de armazenamento, quantidade do produto, número do registro no ministério da agricultura/sif/dipoa e carimbo de inspeção do sif.		DUZ	15.000	7,99	119.850,00
00083	00083	00058348	PAO DE FORMA INTEGRAL FATIADO produzido com o mínimo de 50% de farinha de trigo integral, os seus ingredientes devem ser de excelente qualidade, embalagem de 400 g, rico em fibras e livre de gorduras trans. fatia com peso médio de 25 g, sendo está com 66 kcal, 12 g de carboidratos, 2,3 g de proteínas. apresentar cor, sabor e textura típicos. isento de qualquer tipo de contaminação ou adulteração, não deve apresentar sabor nem aparência de queimado, sua confecção deve respeitar as boas práticas de produção de alimentos. deve atender as especificações técnicas da rdc nº 90, de 18 de outubro de 2000. deve constar na embalagem: lista de ingredientes, tabela nutricional, data de fabricação e validade e número do lote. deve apresentar data de validade mínima de sessenta dias e após abertura da embalagem mínimo de sete		EMBLG	2.000	8,36	16.720,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

Ítem	Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
			dias.					
00084	00084	00058349	PAO DE FORMA INTEGRAL SEM LACTOSE FATIADO produzido com o mínimo de 50% de farinha de trigo integral, os seus ingredientes devem ser de excelente qualidade, sem lactose, embalagem de 450 g, fonte de fibras e livre de gorduras trans, fatia com peso médio de 25 g, sendo a mesma com 119 kcal, 23 g de carboidratos, 4,3 g de proteínas. apresentar cor, sabor e textura típicos. isento de qualquer tipo de contaminação ou adulteração, não deve apresentar sabor nem aparência de queimado, sua confecção deve respeitar as boas práticas de produção de alimentos. deve atender as especificações técnicas da rdc nº 90, de 18 de outubro de 2000. deve constar na embalagem: lista de ingredientes, tabela nutricional, data de fabricação e validade e número do lote. deve apresentar data de validade mínima de sessenta dias e após abertura da embalagem mínimo de sete dias.		EMBLG	2.000	12,06	24.120,00
00085	00085	00059387	PAO DE FORMA TRADICIONAL pão de forma; tipo comum, fatiado. apresentando superfície lisa e macia, não quebradiça, miolo consistente, tipo tradicional, fatiado verticalmente, composto de farinha de trigo enriquecida de ferro e ácido fólico, açúcar; gordura vegetal, leite em pó, sal, água; fermento biológico e outras substâncias permitidas desde que declaradas; isento de gorduras trans, farelos e de corantes de qualquer natureza. ausência de matéria terrosa, sujidades, fungos, parasitos e larvas. sabor e odor característico. embalado em saco plástico atóxico, transparente, resistente, termossoldado. deve atender a rotulagem de acordo com legislação vigente e registro em órgão competente, contendo nome do fornecedor, data de fabricação e prazo de validade. peso da embalagem de no mínimo 400 gr.		PCT	2.000	9,56	19.120,00
00086	00086	00060646	PAO DE HAMBURGUER pão de hambúrguer; arredondado, superfície lisa, brilhante, com miolo macio; composição mínima da massa: farinha de trigo fortificado com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal e outras substâncias permitidas, desde que declaradas; isento de gorduras trans, farelos e de corantes de qualquer natureza. ausência de matéria terrosa, sujidades, parasitos e larvas. sabor: característico, odor: característico. em perfeito estado de conservação. embalado em saco plástico atóxico, transparente, resistente, termosselado com capacidade de 04 (quatro) à 10 (dez) pães e suas condições deverão estar de acordo com a resolução rdc nº 263,		EMBLG	5.000	12,40	62.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

Ítem	Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
			de 22 de setembro de 2005 e suas alterações posteriores. deve atender a rotulagem de acordo com legislação vigente e registro em órgão competente, contendo: ingredientes, nome do fornecedor, data de fabricação e prazo de validade. peso unitário: 50g, apresentando tamanhos e formatos uniformes.					
00087	00087	00060659	PASTA DE ALHO produto obtido a partir de alho natural moído, devendo conter em sua formulação, o mínimo de 75% de alho e o máximo de 25% de sal refinado. o purê de alho deverá ser preparado com bulbos sãos, limpos, maduros, descascados e moídos até a consistência de purê, seguindo padrões microbiológicos estabelecidos pela rdc nº 12, de 02/01/01. embalagem de 200 a 400g. o produto deverá ter validade mínima de 6 meses a partir da entrega.		UN	1.000	10,06	10.060,00
00088	00088	00058351	PASTA DE AMENDOIM INTEGRAL produto pastoso feito com apenas amendoins bem maturados de tamanho uniforme, limpos, secos, torrados e moídos por processos de moagem superfino. isento de sabores adicionados (chocolate, cacau, avelã, café, coco ralado, dentre outros) açúcares, sal, leite, lactose, glúten, aromatizantes e conservantes. isento de cascas, películas, fungos e sujidades. o produto deve possuir odor e sabor naturais. embalagem plástica, resistente, totalmente vedada, com volume mínimo de 450 g. recomendações de armazenamento. a embalagem deverá conter os dados de identificação do fabricante, informação nutricional, ingredientes, lote, data de validade, peso do produto em local visível no rótulo, informações aos alérgicos e glúten. validade de 8 meses na data de entrega.		EMBLG	2.000	31,33	62.660,00
00089	00089	00000987	PEITO DE FRANGO CONGELADO COM INSPECAO em embalagem oriunda da indústria, com inspeção federal, com no máximo 5% de injeção de água na carcaça; embalagem de aproximadamente 1 kg; industrializado no máximo 20 dias antes da data de entrega da parcela e com validade mínima de 90 dias; embalagem com selo de inspeção, rótulo da indústria, registro do produto no ministério da agricultura.		KG	20.000	22,69	453.800,00
00090	00090	00038349	PEITO DE FRANGO CONGELADO SEM OSSO em embalagem oriunda da indústria, com inspeção federal, com no máximo 5% de injeção de água na carcaça; embalagem de aproximadamente 1 kg; industrializado no máximo 20 dias antes da data de entrega da parcela e com validade mínima de 90 dias; embalagem com selo de inspeção, rótulo da		KG	2.000	25,83	51.660,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

Ítem	Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
			indústria, registro do produto no ministério da agricultura.					
00091	00091	00058370	PERA pera willians, de primeira; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvida e madura, com peso médio entre 120 a 135 gramas; com polpa firme e intacta; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. embalagem plástica contendo etiqueta com a identificação e peso do produto.		KG	1.800	14,89	26.802,00
00092	00092	00014264	POLPA DE TOMATE EMBALAGEM DE 520G em embalagem de 520 gramas; embalagem impermeável a germes e ao ar; não conter sementes, grumos, substâncias estranhas à composição do produto, apresentar coloração uniforme, aroma agradável compatível ao produto desejado.		UN	10.000	7,84	78.400,00
00093	00093	00061026	POLPA DE TOMATE SEM ACUCAR produto preparado com frutos maduros selecionados sem pele, sem sementes e corantes artificiais; ingrediente: tomate. isento de sujidades, fermentação, fungos, larvas e parasitas, fragmentos estranhos e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir qualquer alteração; acondicionado em embalagem apropriada que assegure a qualidade organoléptica e microbiológica do produto; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução específica. produto com aspecto, cheiro, sabor e cor característicos. embalagem impermeável a germes e ao ar, lacrados, com peso mínimo de 300g. rótulo conforme legislação vigente.		UN	4.000	3,18	12.720,00
00094	00094	00058369	QUEIJO MINAS queijo tipo minas meia cura. elaborado com leite de vaca pasteurizado tipo a, coalho e sal. textura firme e macia, cor branco-amarelada, com casca fina, sem a presença de soro em sua embalagem. embalagem de 450 a 500 gramas. processo de maturação máxima de 15 dias. produto de fabricação nacional, sem registro de irregularidades junto à anvisa e certificado pelos órgãos competentes. entregar junto com a amostra a marca e a relação de ingredientes da composição. baixo percentual de gordura total e saturada. isento de glúten e gordura trans.		EMBLG	200	34,93	6.986,00
00095	00095	00046454	SAGU fécula de mandioca granulada. apresentação: formato de pequenas pérolas. utilização: empregado em receitas doces. isenta de sujidades, parasitas e larvas. no rótulo deverá constar a denominação do produto e sua classificação. rotulagem nutricional obrigatória. embalagem primária: saco plástico, hermeticamente selado		PCT	1.000	9,10	9.100,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

Ítem	Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
			pesando 500 gramas.					
00096	00096	00013763	SAL IODADO REFINADO PACOTE 1KG produto contendo sal e iodo não tóxico, na dosagem mínima de 15 mg e máxima de 45 mg de iodo por quilo de sal de acordo com a legislação federal específica, embalagem de 1 kg.		KG	6.000	1,69	10.140,00
00097	00097	00057213	SARDINHA EM OLEO sardinha, em conserva em óleo comestível. contendo no máximo os seguintes ingredientes (no máximo): sardinha, óleo de soja, água de constituição, (ao próprio suco) e sal. produto elaborado com sardinhas íntegras, descabeçadas, descamadas, evisceradas e livres de nadadeiras. rotulagem de acordo com resolução vigente. embalagem com sistema de abertura fácil que não necessite de abridor; sem marcas de pressão, impacto, ou sinais de ferrugem, com 125 gramas.		LT	6.000	7,38	44.280,00
00098	00098	00063804	SUCO DE MACA RECONSTITUÍDO. suco de maçã reconstituído. sem adoçantes, corantes, aromatizantes e sem adição de açúcares. ingredientes suco de maçã integral e reconstituído. não fermentado. não alcoólico. isento de glúten. bebida pronta para consumo. sem necessidade de conservar sob refrigeração. com registro no mapa. embalagem pet asséptico, contendo entre 900 ml a 1,5 litros. rotulagem conforme a legislação vigente.		KG	5.000	22,03	110.150,00
00099	00099	00063801	SUCO DE UVA TINTO INTEGRAL suco de uva tinto integral. produzido com uva isabel ou bordô. sem adição de açúcares. sem adoçantes, corantes ou aromatizantes. não fermentado. não alcoólico. isento de glúten. bebida pronta para consumo. sem necessidade de conservar sob refrigeração. com registro no mapa. embalagem pet asséptico, contendo entre 900 ml a 1,35 litros. rotulagem conforme a legislação vigente.		GRF	6.000	19,86	119.160,00
00100	00100	00057214	SUCO DE UVA TINTO INTEGRAL NATURAL suco de uva tinto integral. produzido com uva isabel ou bordô. sem adição de açúcares. sem conservantes, adoçantes, corantes ou aromatizantes. não fermentado. não alcoólico. isento de glúten. bebida pronta para consumo. sem necessidade de conservar sob refrigeração. com registro no mapa. embalagem pet asséptico, contendo 1,35 litros. rotulagem conforme a legislação vigente.		GRF	8.000	20,26	162.080,00
00101	00101	00060614	SUCO DE UVA TINTO INTEGRAL NATURAL. suco de uva tinto integral. produzido com uva isabel ou bordô. sem adição de açúcares. sem conservantes, adoçantes, corantes ou aromatizantes. não fermentado. não		GRF	15.000	19,86	297.900,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

Ítem	Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
			alcoólico. isento de glúten.bebida pronta para consumo. sem necessidade de conservar sob refrigeração.com registro no mapa.embalagem pet asséptico, contendo 900 ml. rotulagem conforme a legislação vigente.					
00102	00102	00060644	TAMARA SECA SEM CAROCO fruto da tamareira (phoenix dactylifera), acondicionados em embalagens de primeiro uso e livres de materiais de solo, impurezas e resíduos vegetais. pronta para o consumo. embalada em saco plástico, atóxico, resistente, devidamente rotulado, com capacidade para 250 a 500 gramas. produto com no mínimo 12 meses de validade.		PCT	200	16,35	3.270,00
00103	00103	00047074	TAPIOCA FARINHA GRANULADA 500G primeira qualidade, classe granulada. produto in natura, produzido a partir da mandioca adequada para consumo, de casca limpa e sem resíduos de terra. não senescente. ausência de substâncias estranhas, com garantia de qualidade higiênico-sanitária durante a produção. rotulagem de acordo com a legislação vigente. embalagem primária: pacotes de polietileno, atóxico e lacrado com capacidade de 500 gramas.		PCT	1.000	8,31	8.310,00
00104	00104	00021967	TRIGUILHO 500G trigo tipo triguilho para preparo de kibe, em embalagem plástica, resistente contendo 500g, livre de sujidades e carunchos.		PCT	2.000	3,64	7.280,00
00105	00105	00057216	UVA PASSA SEM SEMENTE uva desidratada, sem adição de açúcar. acondicionada em embalagem plástica, íntegra, atóxica. rotulagem conforme a legislação vigente. embalagem com 500 gramas.		PCT	3.000	23,14	69.420,00
00106	00106	00058354	UVA SEM SEMENTE uva sem semente. o produto deverá estar em ótima qualidade, sem defeitos graves, apresentando tamanho e coloração uniforme, podendo ser avermelhada ou preta, com polpa e casca firmes e intactas, sem manchas ou defeitos, nem danos físicos e/ou mecânicos, ser originário de plantas sadias, destinado ao consumo "in natura", estar fresca. ser bem desenvolvida e madura, livre de sujidades, parasitas e larvas. deverá atender os padrões microbiológicos de acordo com o recomendado pelos órgãos competentes. embalagem primária de material poli (terafalato de etileno), para manter a integridade da fruta, com capacidade de 500 gramas.		EMBLG	1.000	24,63	24.630,00
00107	00107	00058355	UVA-PASSA BRANCA SEM SEMENTE uva desidratada, branca, sem adição de açúcar, sem semente, livre de fungos. embalagem plástica, íntegra, atóxica, hermeticamente fechada, deverá conter os dados de		PCT	3.000	22,20	66.600,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

<i>Ítem</i>	<i>Lote</i>	<i>Código</i>	<i>Especificação</i>	<i>Marca</i>	<i>Unidade</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Unitário</i>	<i>Valor Total</i>
			identificação do fabricante, informação nutricional, ingredientes, lote, data de validade, rotulada conforme legislação vigente, pacote contendo 500 g.					
00108	00108	00051021	VINAGRE DE ALCOOL fermentado acético de álcool, com embalagem plástica contendo 750ml, resistente, integra, com rótulo do fabricante e teor mínimo de ácido acético 4%.		UN	3.000	2,24	6.720,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

ANEXO IV

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0XXXX/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE COLATINA E A EMPRESA XXXXXXXX

Código de Identificação CidadES:
2024.019E0700001.02.0040

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE COLATINA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.729/0001-74, com sede na av. Ângelo Giuberti, 343, bairro Esplanada, Colatina/ES, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. João Guerino Balestrassi**, portador da matrícula funcional nº 12.233, doravante denominado **CONTRATANTE**, nos termos da Lei n. 14.133/2021, do Decreto n. 11.462/2023, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico nº 068/2024**, instaurado sob o Sistema de Registro de Preços, devidamente homologado pela autoridade competente em xx/xxxx/2024, conforme **Processo nº 022993/2024**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na Rua/Av. _____, nº _____, Bairro _____, _____ - _____, CEP.: _____, neste ato denominada **CONTRATADA**, representada por _____ (indicar a condição jurídica do representante perante a empresa, por ex-sócio, diretor, procurador, etc), **Sr.(a)** _____, (nome completo, nacionalidade, estado civil, profissão), inscrito no CPF sob o nº _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, residente e domiciliada na Rua/Av. _____, Bairro _____, _____ - ES, vencedora do Lote XX, nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e mediante as cláusulas seguintes:

1 DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

1.1 A presente Ata tem como objeto a formalização de registro de preços, visando futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de **gêneros alimentícios do tipo insumos, misturas e hortifrutigranjeiros**, os itens a serem adquiridos estão previstos para o consumo diário durante o ano letivo 2025, indispensáveis na composição do cardápio



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

escolar das Unidades Municipais de Ensino, através da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações e quantidades discriminadas no Anexo III.

1.2 São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1 O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.2.2 O Edital de Licitação;

1.2.2.1 A Proposta da CONTRATADA.

2 ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES:

2.1 A Secretaria Municipal de Educação de Colatina é o órgão gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços.

2.2 São órgãos ou entidades participantes a Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde e os demais órgãos ou entidades da Administração Pública que participam dos procedimentos iniciais da contratação para registro de preços e integram a Ata de Registro de Preços.

3 DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

3.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s), estão conforme tabela de preços constante no **Anexo XX** da presente Ata.

4 DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

4.1 Condições de Execução

4.1.1 O prazo de entrega será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de recebimento da Autorização de Fornecimento, a ser expedida pela secretaria requisitante, conforme cronograma de entrega.

4.1.2 Após a autorização e emissão da Nota de Empenho será emitida a Autorização de Fornecimento, discriminando o servidor responsável pela fiscalização e local do fornecimento, bem como a especificação técnica e quantidades dos produtos a serem



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

adquiridos.

4.1.3 Os objetos deverão ser entregues, de acordo com a demanda e a Autorização de Fornecimento emitida.

4.1.4 Os produtos deverão ser entregues nas mesmas marcas indicada na(s) proposta (s) de preços vencedora(s) do certame em embalagem original, sem avarias, devidamente lacradas, devendo ser identificado com informações precisas, corretas, claras, em língua portuguesa sobre suas características, quais sejam: qualidade, quantidade, composição, garantia, prazo de validade, origem, entre outros.

4.1.5 Todas as despesas com transporte e entrega dos materiais será por conta do fornecedor.

4.1.6 A entrega de produtos deverão seguir todos os critérios e recomendações de segurança alimentar, a exemplo: produtos congelados de origem animal deverão estar em veículo apropriado com refrigeração.

4.1.7 O transporte e o descarregamento serão de responsabilidade do fornecedor.

4.1.8 Os produtos de cada parcela deverão ser entregues mediante solicitação da SUMAE, conforme cronograma de entrega.

4.1.9 Os produtos licitados deverão ser entregues parceladamente, de acordo com a solicitação da Secretaria requisitante, a saber que os itens de hortifrutigranjeiros: 001, 002, 008, 009, 019, 029, 039, 066, 072, 073, 076, 082, 091 e 106 serão entregues semanalmente no Almoxarifado da Superintendência Municipal de Alimentação Escolar, localizado na Rua Bolivar de Abreu, s/n, Bairro Lacê, Colatina - ES, de segunda-feira a sexta-feira das 7h às 15h, em conformidade com as descrições e quantidades exigidas neste edital e as amostras apresentadas e aprovadas.

4.1.10 Os produtos a serem entregues deverão ser idênticos às amostras apresentadas e aprovadas, observando: embalagens originais do produto e marca licitada.

4.1.11 Todos os produtos serão criteriosamente analisados no ato da entrega por servidores (nutricionistas e armazenistas) da SUMAE, podendo ocorrer o não aceite, caso não atendam às especificações do edital e do contrato, por exemplo: valor unitário, marca do produto, qualidade, prazo de validade e quantidade.

4.1.12 Os gêneros alimentícios perecíveis, deverão ser entregues na Superintendência Municipal de Alimentação Escolar, localizado na Rua Bolivar de Abreu, s/n, Bairro Lacê, Colatina - ES, com transporte apropriado, que contenha sistema isotérmico e de refrigeração ligado, caso contrário o produto não será aceito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

4.1.13 A substituição de um produto licitado só será permitida após análise do produto a ser substituído devendo a amostra do mesmo ser apresentada à secretaria solicitante no mínimo 5 (cinco) dias antes da data programada para entrega da parcela.

4.1.14 Para aprovação do produto substitutivo, não será permitida alteração do valor unitário, data de validade, quantidade e valor total pactuado no contrato.

4.1.15 Caso não seja aprovado o produto substitutivo, a empresa deverá entregar o produto pactuado no contrato, sob pena das sanções cabíveis.

4.1.16 A Contratação deverá acontecer de acordo com o disposto na legislação vigente, Lei nº 11.947 de 16 de junho de 2009 e a Resolução nº 6, de 08 de maio de 2020 e demais alterações.

4.1.17 Para garantir um padrão de qualidade nos itens que serão fornecidos pelas empresas vencedoras, deverão ser de 1ª qualidade e estar com o prazo mínimo de 90% de sua validade na data da entrega. As embalagens deverão ser originais, estar em perfeito estado de conservação no ato da entrega do produto e possuir registro no Órgão competente. **Os produtos de origem animal, carnes congeladas, deverão ser apresentados com Serviço de inspeção Federal (SIF), Serviço de Inspeção Estadual (SIE) ou Serviço de Inspeção Municipal (SIM) para os produtos de origem animal, conforme abrangência da atuação da empresa, ou Laudo Veterinário, de acordo com a marca cotada na proposta de preços, e de acordo com o disposto na Lei Federal 1.283/1950 e 7.889/1989.**

4.1.18 **Alvará de Licença Sanitária, emitido pela Vigilância Sanitária do Município sede da empresa licitante, em vigência, a ser encaminhado junto com os documentos de habilitação.**

4.1.19 **Alvará de Localização e Funcionamento, emitido pelo Município sede da empresa licitante, em vigência, a ser encaminhado junto com os documentos de habilitação.**

4.1.20 A entrega dos produtos deverão seguir todos os critérios e recomendações de segurança alimentar contidos neste presente termo, **por ocasião da entrega, caso seja detectado que os produtos não estejam aptos ao consumo ou não atendam às exigências do objeto licitado ou não sejam iguais as amostras apresentadas e aprovadas, poderá a Administração rejeitá-los, integralmente ou em parte, obrigando-se a licitante a providenciar a substituição daqueles não aceitos no prazo de 03(três) dias úteis.**

4.1.21 O recebimento definitivo dos produtos não exclui a responsabilidade da



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

CONTRATADA pelo perfeito estado dos produtos fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da sua utilização no período de garantia do produto.

4.2 Da Garantia

4.2.1 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.087, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5 DAS CONDIÇÕES DE ALTERAÇÃO E DE ATUALIZAÇÃO DO PREÇO REGISTRADOS:

5.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

5.1.1 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

5.2 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.2.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/21.

5.2.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

5.2.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133/21.

5.2.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índices previstos para a contratação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

5.2.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6 DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contado a partir da data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

7 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

7.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com a Ata de Registro de Preços e seus anexos.

7.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

7.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto prestado, para que seja por ele reparado, corrigido, removido, reconstruído ou substituído, no total ou em parte, às suas expensas.

7.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, e atestar nas notas fiscais/faturas a execução do objeto do Termo de Referência.

7.5 Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais fornecidos em desacordo com as especificações constantes na Autorização de Fornecimento, no Termo de Referência e/ou na proposta comercial do Contratado.

7.6 Comunicar o Contratado para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa de execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia parcial a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.7 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado.

7.8 Aplicar ao Contratado as sanções regulamentares.

7.9 Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários por meio dos documentos pertinentes.



8 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078, de 1990;

8.1.2 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.3 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, conforme inciso II, art. 137 da Lei n.º 14.133, de 2021, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.1.4 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços ou materiais nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução;

8.1.5 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.6 Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao Contratante para ateste e pagamento;

8.1.7 Responsabilizar-se pela garantia dos materiais, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência;

8.1.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto contratado;

8.1.9 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

8.1.10 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos,



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9 DO PAGAMENTO:

9.1 Receberá a contratada o montante de **R\$ XX,XX (XXXXXXXXXX)**, conforme tabela de preços constante no **Anexo XX** da presente Ata.

9.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

9.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

9.4 Os preços ajustados não sofrerão reajuste, salvo nas situações e formas previstas neste instrumento.

9.5 Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias corridos, contados após a entrega e recebimento definitivo do quantitativo do objeto solicitado e mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, acompanhadas dos documentos de regularidade fiscal e econômico-financeira, exigidos para a habilitação no procedimento licitatório, a saber:

9.5.1 Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito Negativa, de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União unificando as Contribuições Previdenciárias;

9.5.2 Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

9.5.3 Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito Negativa, de débitos perante a Fazenda Estadual - Estado Sede da Empresa;

9.5.4 Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito Negativa, de débitos perante a Fazenda Municipal - Município Sede da Empresa;

9.5.5 Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito Negativa, de débitos perante a Justiça do Trabalho;



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

9.5.6 Comprovação da Inscrição no CNPJ;

9.5.7 Certidão Negativa de Débitos (CND) Municipal, perante a Fazenda Pública do Município de Colatina.

9.6 Os pagamentos ocorrerão preferencialmente através de Ordem Bancária e diante de sua impossibilidade será efetuado um depósito bancário através de transferência eletrônica (TED), ficando a Contratada obrigada a indicar a Conta-Corrente e Agência Bancária para emissão da respectiva Ordem Bancária.

9.7 Quando devido, as notas fiscais deverão ser emitidas na forma eletrônica, conforme legislação vigente e encaminhadas em formato "xml", para o seguinte endereço eletrônico: nfe@colatina.es.gov.br <<mailto:nfe@colatina.es.gov.br>>.

9.8 Ocorrendo erros na apresentação das Notas Fiscais ou nos documentos relativos às obrigações fiscais/trabalhistas, será solicitada a Contratada providências para retificação, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data da regularização da pendência.

9.9 A Nota Fiscal deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentada na etapa de Credenciamento e acolhidos nos documentos da fase de Habilitação.

9.10 Qualquer alteração feita no Contrato social, ato constitutivo ou estatuto que modifique as informações registradas no certame, deverá ser comunicado ao Município de Colatina, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente.

9.11 O Município de Colatina poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela Contratada, em decorrência de descumprimento de suas obrigações.

9.12 Para a efetivação do pagamento a Contratada deverá manter as condições previstas no edital no que concerne a proposta de preço e a habilitação.

9.13 Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

9.14 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

9.15 O pagamento deverá seguir rigorosamente a Ordem Cronológica de Pagamentos.

9.16 É expressamente vedado ao prestador do serviço efetuar cobrança ou desconto de duplicatas através de rede bancária ou de terceiros.

9.17 Ao efetuar pagamento a pessoa jurídica, referente a qualquer serviço ou mercadoria, contratado e prestado, ocorrerá a retenção do Imposto de Renda - IR, em observância ao disposto no Decreto Municipal n. 28.521, de 25 de agosto de 2023, que "Dispõe sobre a retenção do imposto na fonte sobre renda, proventos e pagamentos a fornecedores de bens



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

e serviços, de qualquer natureza, sobre rendimentos pagos, a qualquer título, por órgãos e entidades da administração do Poder Executivo do Município de Colatina, e dá outras providências", bem como em observância o disposto na Instrução Normativa nº 1234/2012, com alterações dadas pela Instrução Normativa nº 2.145/2023 da Receita Federal do Brasil.

9.17.1 Não se aplica a retenção de imposto de renda prevista no Decreto Municipal n. 28.521/2023 aos optantes do Simples Nacional, incluindo-se os Microempreendedores Individuais - MEI, na forma da Instrução Normativa nº 765 da Receita Federal do Brasil, além das pessoas jurídicas amparadas por isenção, imunidade, não incidência ou alíquota zero de imposto de renda conforme o artigo 4º da Instrução Normativa 1234/2012.

9.17.2 Os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão emitir as notas fiscais, faturas ou quaisquer outros documentos de cobrança com o destaque do IR na Fonte, tendo como base as alíquotas constantes no Anexo I da Instrução Normativa nº 1234/2012. Caso não o faça, os agentes responsáveis pelo aceite, pela liquidação e pelo pagamento da despesa efetuarão a retenção do imposto de Renda na Fonte independentemente, nos termos do Art. 3º do Decreto Municipal n. 28.521/2023 e no § 5º do art. 2º da IN 1234/2012.

9.18 Ao efetuar pagamento a pessoa física, a retenção de Imposto de Renda seguirá a tabela de progressiva de incidências e deduções.

10 **DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS:**

10.1 O **cancelamento dos preços registrados** poderá ser realizado pelo órgão gerenciador, na Ata de Registro de Preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.1.1 Por razão de interesse público;

10.1.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.1.3 Se não houver êxito nas negociações para alteração dos preços registrados aos praticados no mercado.

11 **DA FISCALIZAÇÃO:**

11.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

11.2 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

11.3 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.4 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

11.5 O responsável pelo acompanhamento e fiscalização do processo será o servidor Wanderson de Almeida Neves, Superintendente Municipal de Alimentação Escolar, contato pelo telefone (27) 3177-7054 para acompanhar e fiscalizar por meio de relatórios de progresso a realização do contrato.

12 **DAS SANÇÕES**

12.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 a CONTRATADA a que:

12.1.1 Dar causa à inexecução parcial do Contrato;

12.1.2 Dar causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3 Dar causa à inexecução total do Contrato;

12.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

12.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.1.6 Não celebrar o Contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto contratado sem motivo justificado;

12.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação/dispensa/inexigibilidade ou execução do Contrato;

12.1.9 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do Contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

- 12.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 12.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 12.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

12.2.1 Advertência;

12.2.2 Multa;

12.2.2.1 A sanção prevista no inciso II do Art. 156 da Lei nº 14.133/2021, será calculada na forma do Edital ou do Contrato e não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas.

12.2.3 Impedimento de licitar e contratar;

12.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

12.3.2 As peculiaridades do caso concreto;

12.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.3.6 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

12.4 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

COLATINA - ES, _____ de _____ de 2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

MUNICÍPIO DE COLATINA
CONTRATANTE

REPRESENTANTE LEGAL
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 - _____

2 - _____